

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

REP: 05/2007

Ofício nº CEDPA/P- 009/07

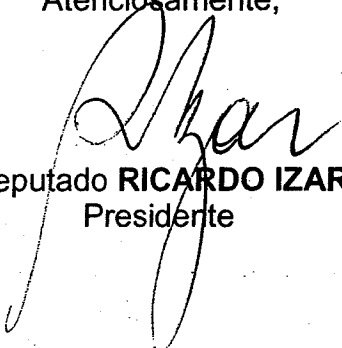
Brasília, 20 de março de 2007.

Exmo. Sr.
Deputado **ARLINDO CHINAGLIA**
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para providências, numeração e publicação, a representação em anexo, dirigida a este Conselho pela Senhora HELOISA HELENA LIMA DE MORAES CARVALHO, presidente do **Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**, solicitando abertura de processo disciplinar contra o deputado JOÃO LÚCIO MAGALHÃES BIFANO (PMDB/MG), por quebra da ética e do decoro parlamentar.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente

Secretaria-Geral da Mesa - SEPRO 23/Mar/2007 17:03
Ponto: 6212
Ass: *Sum* Origem: Coetica

Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 08/MAR/2007 15:41 hs
Pautos: 4990 Ass.: Luiz e. D. Soares R. S.

O **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL**, partido político de direito privado devidamente registrado no TSE, com sede em Brasília-DF e com representação e liderança no Congresso Nacional, por sua respectiva Presidente Nacional abaixo subscrita, vem diante de Vossa Excelência, com fundamento no art. 55, II e § 2º, da Constituição Federal, art. 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, ofertar a presente

REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

em face do Senhor Deputado **JOÃO LÚCIO MAGALHÃES BIFANO**, brasileiro, pecuarista e cafeicultor, deputado federal pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB-MG), pelas razões de fato e de direito adiante expostas:

Dos Fatos

O esquema fraudulento descoberto pela Operação Sanguessuga, da Polícia Federal, baseado na venda de irregular de ambulâncias em pelo menos 11 Estados da Federação, com a participação efetiva de lideranças, de deputados federais e senadores da República, trouxe prejuízos aos cofres públicos de algo em torno de R\$ 110 milhões.

De acordo com o Relatório Parcial apresentado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI “das Ambulâncias”, o empresário mato-grossense Darci José Vedoin, um dos donos da Planam, seria um dos cérebros do esquema que, juntamente com parlamentares, teria aliciado prefeitos, outros parlamentares e funcionários do governo para conseguir vender os veículos montados por sua empresa, a Planam, com até 110% de superfaturamento.

O primeiro passo da ação da quadrilha era o contato com os prefeitos interessados. Nessa conversa com os prefeitos, ele dizia que poderia entregar uma ambulância completa antes do prefeito conseguí-la pelos trâmites normais.

Ainda segundo o Relatório Parcial da CPMI, com a concordância do prefeito, a quadrilha acionava assessores de parlamentares que preparavam emendas a serem apresentadas por deputados e senadores - segundo a Polícia Federal, os parlamentares apresentavam emendas ao Orçamento da União direcionando verbas para o Fundo Nacional de Saúde - FNS, com o objetivo de comprar ambulâncias e equipamentos hospitalares. Dentre estes parlamentares figura com destaque o representado João Magalhães.

Diz o Relatório que o texto da emenda era aprovado no Congresso Nacional e a assessora do Ministério da Saúde - MS, Maria da Penha Lino, teria a incumbência de aprovar o convênio e facilitar a liberação do recurso - uma vez reservada a verba no Orçamento, os integrantes da quadrilha apressavam a liberação das verbas no MS, por meio de assinaturas de convênios com prefeituras de vários Estados.

Caberia à empresa Planam, de propriedade da família Trevisan Vedoin, montar as ambulâncias e entregá-las ao prefeito. A empresa superfaturava em até 110% a operação e entregava um veículo sem os equipamentos necessários para atendimentos de emergência. No total, a quadrilha teria movimentado mais de R\$ 110 milhões desde 2001 e entregue algo em torno de 1.000 veículos.

Cada intermediário, principalmente os parlamentares, recebia propina para atuar, que variava entre 10 a 20% do valor da venda.

A fraude se completava com a fragmentação dos valores liberados em cifras inferiores a R\$ 80 mil, o que permitia selecionar o fornecedor com licitação menos rigorosa, mais rápida e menos burocrática (carta-convite). Na seleção por licitação carta-convite, a Planam acertava as propostas com outras três empresas de fachada (algumas delas da própria família Vedoin Trevisan) e, dessa forma, ganhava o contrato, sempre com valores superfaturados (as ambulâncias eram compradas com valores entre 60% a 110% acima do valor de mercado).

As provas e fatos melhor detalhados relativamente ao Representado encontram-se às folhas 623-628 do mencionado Relatório Parcial da CPMI das "Ambulâncias" (cópia a qual se requer seja juntada como elemento de prova), às quais são parte da integrante das razões e fundamentos da presente representação.

Nas páginas do Relatório ora juntadas, o Sr. Luiz Antonio Vedoin afirmou que conheceu o Deputado João Magalhães no ano de 2005, em razão de ambos serem proprietários de flat no Hotel Meliá, em Brasília. Informou que o parlamentar destinou cerca de R\$ 350.000,00, de recursos de origem extra-orçamentária, ao município de Governador Valadares para a aquisição de unidade móvel de informática e que foram pagos ao parlamentar cerca de R\$ 42.000,00 em espécie, no mês de fevereiro de 2006, dentro do apartamento do Luiz Antônio, no Meliá, na presença de seu pai Darci Vedoin. Segundo ele, a licitação e os acertos estão registrados nos diálogos colacionados na representação policial do próprio interrogando e se referem à licitação em Governador Valadares e à cobertura dada pelas empresas Valadares Diesel e Marcopolo, de Governador Valadares, à empresa Planam, vencedora do pregão.

Não obstante, além do depoimento do Sr. Luiz Antônio Vedoin, serviram como sustentáculos das acusações da CPMI, à época, os interrogatórios de Darci José Vedoin e Ivo Marcelo Spínola Rosa.

Destaca-se, ainda, como divulgado pelo Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito "CPMI das Ambulâncias", e com base no depoimento do Sr. Silvério Dornelas Cerqueira, supostamente um dos articuladores do esquema de fraude, confirmou a existência de ajuste, que consistia na elaboração de projetos para municípios e, posteriormente, encaminhados e aprovados na Câmara dos Deputados, supostamente com a ajuda do Deputado João Magalhães e que destinariam a beneficiar

os municípios indicados, evidenciando um possível esquema de compra e venda de emendas parlamentares, mediante pagamento de comissão.

O tal esquema de corrupção consistia, em suma, arregimentar empresas ou até abrir novas empresas para constarem como licitantes em processos licitatórios direcionados. Essas empresas, segundo a CPMI, eram apenas formalmente constituídas, não existindo fisicamente. Após a suposta constituição fraudulenta da empresa era aberto o processo licitatório pelo município e as empresas eram as vencedoras dos certames, aberta a possibilidade do pagamento de propina ao parlamentar, tal qual denunciado pelos membros da família Vedoin.

Por força, pois do depoimentos coligidos no relatório da CPMI, que indicam grau elevado de intimidade entre o parlamentar e seus assessores com o Srs. Darci e Luiz Antonio Vedoin, indicados como principais atores no esquema fraudulento e criminoso montado a partir de emendas orçamentárias dos deputados.

As graves denúncias, além de constituírem indício forte da prática de atividades criminosas pelo deputado Representado no âmbito de Ministérios da União e da Câmara dos Deputados, são, por si somente, suposta atitude parlamentar que desprestigia a Câmara dos Deputados e os seus membros, em flagrante prejuízo da já péssima imagem do Poder Legislativo Nacional.

Aos deputados federais, detentores de mandato eletivo, representantes diretos do povo e agentes públicos em período integral, são exigidos de modo permanente o decoro e a compostura adequada ao cargo que exercem.

Diferentemente dos demais cidadãos, ao deputado é muito mais rigorosa a proibição legal de realizar atos e práticas abusivas ou contrárias à probidade, legalidade, moralidade, assim como às regras de costume e de comportamento.

É, ainda, por tudo isto, abuso das prerrogativas de imunidade e abuso no exercício do mandato.

Ao Conselho de Ética e Decoro cabe, em virtude dos indícios fortes e provas em seu poder foi à ele enviado pela CPMI (o que indica ciência institucional plena dos fatos ora narrados e dos ilícitos noticiados), preservar a dignidade do mandato parlamentar. Mais que uma prerrogativa, trata-se, em verdade, de um poder-dever, que

conseqüentemente traz a responsabilidade institucional inafastável de investigar e eventualmente punir os deputados que tenham quebrado o decoro parlamentar.

O término da legislatura passada, traduziu-se numa forma de escusar-se o parlamentar acusado e anteriormente processado, do rito processual no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, não sendo submetido à deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados no processo de cassação do mandato.

Propiciou, também, a participação no pleito eleitoral e a obtenção de um novo mandato parlamentar na atual legislatura.

As circunstâncias temporais, então, cercearam a Câmara dos Deputados, impossibilitando-a do exercício da exigida e regimental análise e julgamento dos fatos graves relatados na CPMI à luz do decoro e da ética parlamentar. Deixou de exercer um regular poder-dever de fiscalização, correição e preservação da escoreita atividade parlamentar e, ainda, de dar o necessário esclarecimento dos fatos e acusações a Câmara dos Deputados, a sociedade e ao eleitorado que recentemente reelegeu o Representado.

Os fatos e acusações não esclarecidos fazem nascer lucubrações absolutamente prejudiciais ao Parlamento. Neste particular, então, a representação é de algum modo uma oportunidade importante ao Representado, caso haja a intenção de esclarecer as severas acusações que recaem sobre ele e sobre a Câmara dos Deputados.

Do Direito

O art. 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, Resolução nº 25, de 2001, parte integrante do Regimento Interno estipula que são deveres fundamentais do Deputado, dentre outros os de:

Art. 3º

- I – promover a defesa do interesse público e da soberania nacional;
- II – respeitar e cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional;
- III – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV – exercer o mandato com **dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;....**”

Por óbvio, ante a regra interna e regras de costume e de comportamento, o representado deveria ter respeitado as normas, inclusive as usuais de conduta e de trato com o dinheiro público, e, no mínimo, zelar pelo prestígio e imagem da Câmara dos Deputados.

O art. 55, II e parágrafo 1º da Constituição Federal estipula que:

“Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

....

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, **o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.**”

Já o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em complemento, determina no art. 244 que:

“O Deputado que praticar ato contrário ao **decoro parlamentar** ou que **afete a dignidade do mandato** estará sujeito às penalidades e ao processo disciplinar previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, que definirá também as condutas puníveis.”

Como acima exposto, ante as denúncias do Relatório Parcial da CPMI das “Ambulâncias”, os atos do representado traduzam-se em abuso às mais mezinhas regras de moralidade, probidade, boa conduta e respeitabilidade e, ainda, ferem a imagem e o prestígio da Câmara dos Deputados.

De ressaltar-se, também, que são atos que significam abuso das prerrogativas de imunidade (art. 53, CF), vez que a inviolabilidade do parlamentar refere-se a suas opiniões, palavras e votos, respondendo ele por atitudes indecorosas.

Por fim, caracterizam-se, em tese, práticas criminosas típicas, entre as quais o crime de formação de quadrilha (art. 288, do CP), corrupção passiva (art. 317, do CP)

e improbidade administrativa (art. 9º, 10 e 11 da Lei 8.429, de 1992, podendo estar sujeitos às penas do art. 12 da mesma lei).

São atos, portanto, que sujeitam os representados à penalização de perda de mandato.

Do Recebimento da Representação Diretamente pelo Conselho de Ética

O art. 55, § 2º da CF atribui aos Partidos Políticos a prerrogativa de iniciar diretamente o processo de perda de mandato.

No mesmo sentido é o art. 14 do CEDP que determina aos Partidos Políticos a prerrogativa de diretamente provocar o Conselho de Ética para a instauração do processo disciplinar.

Diz o *caput* do artigo 14:

"Art. 14. A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo trinta dias, e de perda do mandato são de competência do Plenário da Câmara dos Deputados, que deliberará em escrutínio secreto e por maioria absoluta de seus membros, por provocação da Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, após processo disciplinar instaurado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo."

O mesmo artigo é o que estipula o procedimento do processo disciplinar e nele não consta, porque isto seria inconstitucional, a determinação de remessa à Mesa Diretora da Câmara.

O Conselho de Ética, inclusive, possui precedente de recebimento direto de representação ofertada por Partido Político, sem a necessidade de procedimento na Corregedoria, como são os casos dos processos contra o deputado Sandro Mabel e o ex-deputado Roberto Jefferson.

Assim o PSOL, usando de suas prerrogativas constitucionais de iniciar o processo disciplinar, requer o recebimento diretamente da presente representação pelo Conselho de Ética, com a devida instauração do Processo Disciplinar para a Perda de Mandato.

Dos Pedidos

Diante de todo o exposto, requer-se:

I – o recebimento da presente Representação pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com o eventual apensamento da anterior representação interposta pelo Partido Verde contra o Representado, e a competente instauração do Processo Disciplinar, ante a quebra de decoro parlamentar do Deputado João Magalhães, com a designação de relator;

II – a notificação do Representado no gabinete 211 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, para que responda, se lhe aprouver, a presente Representação no prazo regimental de cinco sessões;

III – com fundamento nos artigos 6º, III e 14, IV da Resolução 25, de 2001 e nos artigos 11, caput, 13, 15, 16 e 21, todos do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para a instrução probatória do processo disciplinar,

(1) a solicitação de remessa da documentação enviada à Câmara dos Deputados pela CPMI “das Ambulâncias”;

(2) a juntada, nesta representação, da documentação e provas coligidas no Processo Disciplinar interposto em 2006 contra o Representado;

(3) e, também para a instrução probatória do processo disciplinar, a solitação das provas e documentos produzidos pelo Ministério Público Federal em procedimento, inquérito e/ou processo contra o Representado, referente aos fatos aqui narrados ou a eles correlatos.

IV – requer-se que cópia do Relatório Parcial da CPMI “das Ambulâncias” e demais documentos integrantes do mencionado Relatório façam parte integrante das razões de pedir e fundamentos da presente Representação;

V – ao final, a procedência da presente representação com a recomendação ao Plenário da Câmara da cassação do mandato do Representado;

VI – apenas alternativamente, e tão somente no caso de haver, o que não se espera, o entendimento de incompetência do Conselho em receber diretamente a

representação, que seja remetida ao Presidente da Mesa Diretora para as providências devidas.

Nestes termos pede o deferimento,

Brasília, 07 de março de 2007.

Heleusa Helena Lima de Moraes Carvalho,

HELOÍSA HELENA LIMA DE MORAES CARVALHO

Presidente do PSOL

P-SOL

Estatuto do Partido Socialismo e Liberdade

O Estatuto do Partido, assim como o programa, reflete o grau de acúmulo que conseguimos até o presente momento e deve ser considerado como parte de nossas elaborações, das ações comuns que estamos desenvolvendo no dia a dia e da realidade objetiva que estamos buscando responder, bem como ao processo de fragmentação da esquerda socialista. Portanto, buscamos responder a construção de um espaço democrático que, nos marcos definidos pelo nosso programa, permita a construção de uma ferramenta política capaz de unir homens e mulheres, trabalhadores do campo e da cidade, e militantes de distintas origens da luta socialista num projeto de transformação profunda da sociedade.

O Estatuto é o conjunto de normas que tem que preservar dois aspectos essenciais da vida partidária, sempre no marco do Programa e das resoluções deliberadas nos Congressos e nas Convenções Partidárias.

Por um lado, garantir a máxima democracia interna, o que significa o debate sem discriminações, respeitando todas as correntes de opinião e sobre tudo as minorias, criando um ambiente fraterno e de respeito que areje o clima partidário, e inclua todos aqueles filiados dispostos a assumir o programa, o Estatuto e os desafios da construção deste novo Partido, de esquerda, socialista e democrático, com direito de tendência. Democracia é o método e a garantia para que a maioria, a Base partidária, tenha a possibilidade de intervir e decidir sobre a política, os métodos e os rumos do Partido, assim como possa interferir e direcionar as atividades de seus dirigentes, parlamentares e figuras públicas.

Neste sentido, buscamos expressar esta democracia interna também no tipo de direção partidária que queremos construir. Ao contrário da maioria dos Partidos, o cargo de presidente será para nós uma delegação de representação; será o principal porta voz do Partido, compondo com os demais membros da direção executiva, o grupo responsável por executar as tarefas deliberadas, e expressar a opinião do conjunto do Partido.

Por outro lado, o Estatuto deve expressar a necessária unidade na ação, imprescindível para permitir dois aspectos fundamentais na vida do Partido: a vitalidade e energia para intervir com audácia, unidade e força na luta e na disputa política externa, imposta na realidade do dia a dia da luta de classes, e que essa unidade na ação, seja, na medida do possível, fruto da compreensão coletiva e voluntária, e da consciência da necessidade de intervir da forma mais unificada possível.

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

ESTATUTO

TÍTULO I - DO PARTIDO, SEDE, EMBLEMA OBJETIVO E FILIAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DURAÇÃO, SEDE, EMBLEMA, FORO

Art. 1º - O Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE**, pessoa jurídica de direito privado, é organizado nos termos da legislação em vigor, sendo regido por seu Programa e este Estatuto, e a sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 2º - O Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** possui sede em Brasília-DF, no SDS, CONIC, Edifício Venâncio V, Loja 28.

Art. 3º - O emblema do Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** é constituído por uma bandeira vermelha com um sol amarelo e a seguinte inscrição: Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE P-SOL**

Art. 4º - O Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** é representado em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, pelo Presidente do Partido.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º - O Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** atuará em âmbito nacional, com estrita observância deste Estatuto, do seu Programa Partidário e da Legislação em vigor.

Art. 6º - O Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** desenvolverá ações com o objetivo de organizar e construir, junto com os trabalhadores do campo e da cidade, de todos os setores explorados, excluídos e oprimidos, bem como os estudantes, os pequenos produtores rurais e urbanos, a clareza acerca da necessidade histórica da construção de uma sociedade socialista, com ampla democracia para os trabalhadores, que assegure a liberdade de expressão política, cultural, artística, racial, sexual e religiosa, tal como está expressado no programa partidário

Art. 7º - Coerente com o seu Programa, o Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** é solidário a todas as lutas dos trabalhadores do mundo que visem à construção de uma sociedade justa, fraterna e igualitária, incluindo as lutas das minorias, nações e povos oprimidos.

CAPÍTULO III - DA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Art. 8º - Será admitido como filiado do Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** toda pessoa que, sendo maior de 16 (dezesesseis) anos, em pleno gozo de seus direitos políticos, aceite seu Programa e seu Estatuto, cumprindo com as deliberações partidárias.

Art. 9º - O Diretório Nacional poderá instituir modalidade especial de filiação para favorecer a militância partidária entre jovens não eleitores menores de 16 anos.

Art. 10 - A filiação é individual e voluntária e faz-se através do órgão dirigente do Município, do Estado ou no âmbito nacional, respectivamente, através do Diretório Municipal, Diretório Estadual e Diretório Nacional, sendo que a proposta de admissão, uma vez aprovada, será comunicada ao órgão imediatamente superior através de documento próprio para esta finalidade

§ 10 - O prazo de impugnação de filiação será de 30 (trinta) dias, contados da afixação dos nomes dos postulantes na sede do Partido.

§ 20 - O pedido de impugnação de filiação será processado perante o órgão em que o postulante buscará a sua filiação, garantindo-se o princípio de ampla defesa.

§ 3º - O pedido de filiação deverá ser abonado por um membro do Diretório Municipal, Estadual ou Nacional, respectivamente.

§ 4º - Nos Municípios e Estados onde não houver Diretório Municipal ou Estadual, as filiações deverão ser abonadas por um membro da instância partidária imediatamente superior.

§ 5º - A filiação de eleitores parlamentares ou detentores de mandato executivo, ou de dirigentes de outros Partidos, deverá ser confirmada pelo Diretório Nacional.

TÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES, DA DISCIPLINA E DA ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIAS

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS DO FILIADO

Art. 11 - Constituem direitos dos filiados: a) participar, votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos partidários; b) participar da vida partidária definindo as diretrizes do Partido, assim como de todas as comissões de trabalho; c) dirigir-se diretamente e por escrito a qualquer órgão do Partido para manifestar pontos de vista, fazer denúncias de irregularidades, reclamar contra decisões, defender-se de acusações; d) divergir de qualquer orientação política dos órgãos partidários aos quais pertença ou não, sendo garantido o mais amplo e absoluto direito a dissentar, criticar e debater nos órgãos aos quais pertença e através dos órgãos de comunicação internos do Partido; e) constituir, junto a outros filiados, agrupamentos e ou tendências internas ao Partido, em qualquer momento, para defender posições ou teses, dentro dos marcos estabelecidos pelo Programa e o presente Estatuto, ou com a proposição de mudá-los junto ao Congresso Nacional, no marco de seu compromisso com a construção partidária, f) exigir informação dos órgãos de direção partidárias e das bancadas parlamentares sobre decisões, deliberações, votações e atividades realizadas ou a serem realizadas.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES DO FILIADO

Art. 12 - Constituem deveres dos filiados: a) participar das reuniões dos órgãos partidários aos quais pertença, como os Núcleos de Base, com periodicidade mínima mensal, bem como dos órgãos de Direção, com a periodicidade estabelecida pelo órgão, salvo com justificativa; b) divulgar, defender e encaminhar o Programa e o Estatuto do Partido; c) manter uma conduta pessoal, profissional e comunitária de acordo e compatível com os objetivos e princípios éticos do Partido; (Cap. II- Art. 6) d) contribuir financeiramente para o Partido, observando-se os critérios estabelecidos pelo presente Estatuto; e) votar nos candidatos indicados pelas convenções partidárias e participar das campanhas aprovadas pelos órgãos partidários.

§ 1º Considera-se sem os direitos previstos no Art. 11 deste Estatuto todo filiado que, durante o período de três meses, deixe de participar das reuniões partidárias, ou deixe de aplicar as decisões democraticamente decididas pelo Congresso e/ou Convenção Nacional do Partido, ou deixe de pagar as contribuições financeiras estabelecidas pelo presente Estatuto, sem justificativa.

§ 2º O cancelamento imediato da filiação partidária verificar-se-á nos casos de: I - Morte; II - Perda dos direitos políticos; III - Expulsão

CAPÍTULO VI - DA DISCIPLINA E DA FIDELIDADE PARTIDÁRIAS

Art. 13 - A disciplina partidária constitui uma das formas pela qual o Partido, enquanto assegura internamente a mais ampla democracia e direito à dissensão, preserva sua atuação com o máximo de unidade, respeitando as deliberações dos filiados, realizadas através dos Congressos e Convenções Nacionais, e dos órgãos do Partido, tais como o Diretório Nacional, Regional, Municipal e os Núcleos do Partido, sempre nos termos de seu programa e após a realização de amplos debates que garantam a expressão das diversas opiniões.

Art. 14 - Qualquer membro do Partido, independentemente do cargo que ocupe ou órgão ao qual pertença, que venha, por ação ou omissão, a descumprir o programa e Estatutos partidários, em seu todo ou separadamente, sofrerá as seguintes sanções: a) advertência; b) destituição de cargos políticos; c) afastamento por tempo determinado do Partido; d) expulsão do Partido.

Parágrafo Único: As sanções acima previstas serão aplicadas conforme cada caso concreto pelo órgão ao qual o filiado estiver imediatamente subordinado, devendo ser aprovadas pela maioria dos membros efetivos do órgão, com exceção das sanções de expulsão, que somente poderão ser deliberadas e aplicadas pelo Congresso Nacional do Partido, ou pelo Diretório Nacional, por deliberação de 2/3 de seus membros.

Art. 15 - Qualquer órgão partidário que descumprir, por ação ou omissão, o presente Estatuto, o Programa Partidário, ou não implementar e seguir as decisões emanadas do Congresso Nacional, Convenção Nacional e/ou Diretório Nacional, sofrerá as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão do funcionamento; c) dissolução do órgão.

Parágrafo Único: Compete exclusivamente ao Diretório Nacional, por deliberação de 2/3 de seus membros e após amplo debate, aplicar as sanções acima elencadas, à vista de cada caso concreto, sendo consideradas nulas, para todos os efeitos legais e políticos, as decisões em desacordo com as diretrizes partidárias, na forma do Art. 14.

Art. 16 - O membro do Partido que julgar injusta ou ilegal a medida disciplinar poderá pedir a sua reconsideração em recurso fundamentado ao Órgão responsável pela aplicação, ou interpor recurso

diretamente ao Congresso Nacional do Partido, à Convenção Nacional, ou ao Diretório Nacional, sendo certo, todavia, que seu pedido de reconsideração ou recurso não terá efeito suspensivo em relação à medida disciplinar aplicada, que continuará vigente, independentemente de sua discordância pessoal, até a decisão final do órgão que julgar o caso.

§ 10- O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser interposto pela parte interessada no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da cientificação da sanção imposta por parte do sancionado.

§ 2º - Interposto o pedido de reconsideração ou recurso, o órgão que aplicou a sanção terá o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentar contra razões e, se for o caso, abrirá um prazo de cinco (05) dias úteis para a produção de provas.

Art. 17 - As decisões do Congresso Nacional quanto à aplicação de punições são irrecorríveis.

Art. 18 - Caberá ao Diretório Nacional, por maioria de seus membros, apreciar e decidir acerca dos casos e situações de infidelidade partidária de parlamentares do NP, em qualquer casa legislativa, assegurando sempre o direito de defesa do acusado.

Art. 19 - Será, para fins deste Estatuto, considerada infidelidade partidária as seguintes práticas ou omissões por parte dos parlamentares do Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE**: a) votar, na condição de parlamentar, contra decisão do Congresso e ou Convenção, ou linha programática do Partido; b) deixar de encaminhar projeto, pronunciamento ou qualquer iniciativa votada pelo Diretório Nacional, por maioria de 2/3 de seus membros, e sempre de acordo com o parágrafo único do Art. 25 c) deixar de contribuir com o Partido na forma e valor previsto neste Estatuto, ou decisão de Congresso ou Convenção partidária d) descumprir qualquer dos deveres previstos neste Estatuto.

Art. 20 - Em caso de cometimento de infidelidade partidária, serão aplicadas as seguintes medidas, sem prejuízo das punições previstas no Art. 14 deste Estatuto: a) suspensão imediata do direito de representar o Partido, e, ainda, suspensão imediata de participar de quaisquer aparições públicas em nome do Partido; b) perda do direito a voto em qualquer instância partidária; c) aplicação das penas de advertência, suspensão ou expulsão conforme as circunstâncias do caso e deliberação do Diretório Nacional, Convenção Nacional e Congresso Nacional.

Art. 21 - Os recursos ou pedidos de reconsiderações deverão ser interpostos no prazo de cinco (05) dias úteis e endereçados ao órgão partidário hierarquicamente superior.

§ 10- O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser interposto pela parte interessada no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da cientificação da sanção imposta por parte do sancionado, sendo que o órgão que aplicar a sanção terá um prazo de cinco (05) dias úteis para contra-arrazoar o mesmo recurso.

§ 2º - Os recursos interpostos pelo parlamentar punido não serão, em quaisquer hipóteses, recebidos no efeito suspensivo, até decisão final.

Art. 22 - Excepcionalmente, e por decisão conjunta da Bancada e da Comissão Executiva correspondente, precedida de debate amplo e público, o parlamentar poderá ser dispensado do cumprimento de decisão coletiva, diante de graves objeções de natureza ética, filosófica ou religiosa, ou de foro íntimo.

CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARTIDÁRIO

Art. 23 - O Partido é organizado nacionalmente com Base nos Estados e Municípios.

§ 1º Para fins de seu funcionamento, o Partido adotará um regime de ampla democracia para o debate através das instâncias partidárias internas, como os Congressos, Convenções, Diretórios Nacionais, Regionais e Municipais e os Núcleos, sob o clima de respeito à diversidade de opinião e às minorias, de relações fraternas e respeitadas, capazes não só de garantir a melhor troca de opiniões e da elaboração política, quanto um clima de unidade na pluralidade e nas divergências.

§ 2º O objetivo estratégico da democracia partidária é o da atuação unificada de seus filiados, construindo, através do respeito e tolerância, a convicção política necessária para que, inclusive, os filiados que estejam em minoria apliquem, por própria vontade, a decisão democrática e soberana da maioria.

Art. 24 - Para fins de organização do Partido, será obedecida a divisão territorial do País: Estado, Território, Distrito Federal e Municípios.

Art. 25 - Os órgãos do Partido devem respeito, em primeiro lugar, às resoluções do Congresso Nacional e às decisões das Convenções Nacionais e deliberações do Diretório Nacional, nessa ordem.

§ 1º Os órgãos do Partido terão autonomia para deliberar sobre as questões de política e tática do seu âmbito de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade na ação, sempre nos marcos da não contraposição ao Programa, ao Estatuto e das deliberações dos Congressos, das Convenções Partidárias e do Diretório Nacional.

§ 2º Não será exigida obediência a nenhuma deliberação do Diretório Nacional que se contraponha às resoluções do Congresso Nacional ou da Convenção Nacional, por serem estas duas as máximas instâncias de democracia partidárias, expressão da decisão soberana dos filiados.

Art. 26 - A organização territorial geral, prevista no Art. 24, ~~dar-se-á~~ na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII - DOS PARLAMENTARES E OCUPANTES DE CARGOS EXECUTIVOS

Art. 27 - Os parlamentares do Partido, eleitos para qualquer uma das Casas Legislativas, municipal, estadual, distrital ou federal, assim como os membros eleitos para mandato no poder executivo municipal, estadual ou federal, são considerados filiados que cumprem uma tarefa partidária, não possuindo nenhum direito a mais e nenhum dever a menos.

Art. 28 - O Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** concebe os mandatos parlamentares ou executivos como mandatos partidários, portanto os mandatos eleitos pela legenda devem estar a serviço do Programa do Partido e subordinados às deliberações das instâncias de direção partidárias, como Convenções, Congressos e Diretório Nacional.

Art. 29 - Os parlamentares do Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** devem contribuir com 30% do valor líquido do mesmo, incluindo diárias por sessões extras, 13º salário, ajuda de custo ou extras de qualquer natureza (uma vez descontados o Imposto de Renda, pensão alimentícia e descontos previdenciários) que serão repassados à instância à qual o mandato pertence.

§ 1º - No caso de parlamentar mulher que não receba pensão alimentícia, caberá agregar aos descontos um redutor de 30%.

CAPÍTULO IX - DOS ÓRGÃOS DO PARTIDO

Art. 30 - São órgãos do Partido: a) O Congresso Nacional; b) A Convenção Nacional; c) O Diretório Nacional; d) A Convenção Estadual; e) O Diretório Estadual; f) A Convenção Municipal; g) O Diretório Municipal; h) Os Núcleos de Base, organizados por cidades, empresas, bairros, locais de estudo, trabalho, movimentos sociais, gênero, raça, e todos aqueles reconhecidos como tal pelo Partido.

§ 1º Transitoriamente, enquanto não existirem Núcleos de Base, serão considerados órgãos de Base a reunião ou plenária que reúna regularmente, nos termos do art. 12 deste Estatuto, os filiados pertencentes às diversas empresas, bairros, locais de estudo ou trabalho, movimentos sociais, de gênero, de raça e todos aqueles que possam ser reconhecidos como tal pelo Partido.

Art. 31 - O órgão supremo do Partido é o Congresso Nacional.

§ 1º O Congresso Nacional deverá reunir-se, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou, extraordinariamente, em vista de circunstâncias e acontecimentos sociais e políticos relevantes, a qualquer tempo e/ou por deliberação da maioria simples do Diretório Nacional, ou à solicitude de 50% dos Diretórios Regionais, com abrangência, no mínimo de 1/3 dos filiados do Partido em condições estatutárias; ou a pedido de um terço dos filiados, em condições estatutárias, do total de filiados do país.

§ 2º O Congresso Nacional ordinário do Partido será convocado com antecedência de 03 (três) meses, pelo Diretório Nacional, cujo edital de convocação deverá ser publicado na imprensa oficial do Partido ou outro meio próprio e de ampla divulgação aos seus filiados.

§ 3º É obrigação do Diretório Nacional colocar à disposição dos filiados a pauta e os documentos do Diretório Nacional ou outros que já tenham sido apresentados para o debate congressual, de forma simultânea com a publicação do edital.

Art. 32 - Compete ao Congresso Nacional de que trata o Art. 31: a) discutir e deliberar acerca dos informes do Diretório Nacional do Partido; b) discutir e deliberar acerca das teses propostas ao Congresso; c) alterar o Programa e Estatuto do Partido; d) determinar, através de resoluções, as diretrizes políticas gerais do Partido sobre as questões fundamentais da realidade; e) alterar o número de membros do Diretório Nacional do Partido e da sua respectiva Comissão Executiva; f) eleger os membros do Diretório Nacional; g) julgar os recursos que encontram-se pendentes, podendo avocá-los de quaisquer órgãos partidários; h) deliberar sobre fusão e incorporação com

outro Partido; i) deliberar sobre critérios para política de alianças, e definir alianças para participar de disputas eleitorais.

Art. 33 - O Congresso Nacional é constituído por delegados, em condições estatutárias, eleitos em plenárias de Núcleos de Base ou reuniões de Núcleos de Base, por município ou zonal, conforme regimento e proporcionalidade fixados pelo Diretório Nacional, nos termos do Parágrafo Único do Art. 35.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade dos Diretórios Estaduais apresentar, uma vez ao ano, com antecedência de dois meses à realização da eleição de delegados para as Convenções e Congressos, um censo partidário, com a informação da quantidade total de filiados no seu Estado e a quantidade de filiados em condições estatutárias.

Art. 34 - Constituem o Congresso Nacional: a) os membros do Diretório Nacional, através dos delegados eleitos de acordo com a proporcionalidade estabelecida no regimento, que terão assim voz e voto, e a totalidade dos membros do Diretório Nacional que terão só voz; b) os delegados eleitos nas plenárias de Núcleos de Base ou reuniões de Núcleos de Base, de acordo com o seu Regimento Interno, e respeitando a proporcionalidade dos votos obtidos pelas diferentes chapas apresentadas.

Art. 35 - O Congresso ordinário do Partido é considerado convocado com a publicação do edital próprio na imprensa oficial do Partido ou através de outro meio de ampla divulgação aos seus filiados.

Parágrafo Único - O Diretório Nacional fixará, no prazo de 03 (três) meses anteriores à data da realização do Congresso Nacional, o regimento que regulamentará o mesmo Congresso, regimento que deverá ser votado por maioria simples no Diretório Nacional.

Art. 36 - As resoluções do Congresso representam a posição oficial do Partido e são válidas para todos os órgãos e filiados, não podendo ser substituídas ou revogadas senão por outro Congresso ordinário ou extraordinário.

Art. 37 - O Diretório Nacional é o órgão dirigente máximo do Partido entre 2 (dois) Congressos.

§1º - Será eleito no Congresso, na forma do Regimento Interno e integrado por filiados em condições estatutárias, respeitando a proporcionalidade dos votos obtidos pelas diferentes chapas apresentadas no Congresso Nacional.

Art. 38 - O Diretório Nacional será composto de 45 (quarenta e cinco) membros, sendo 39 (trinta e nove) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes.

Art. 39 - A posse dos membros do Diretório Nacional dar-se-á imediatamente à eleição dos mesmos.

Art. 40 - Compete ao Diretório Nacional: a) eleger, entre seus integrantes, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da realização do Congresso Nacional, a sua Comissão Executiva, que exercerá o trabalho de direção permanente e cotidiana entre uma e outra do Diretório Nacional, observando-se que a sua composição deverá ser de 17 membros, sendo 13 (treze) titulares e 4 (quatro) suplentes; b) convocar o Congresso, conforme o Art. 35, e votar o seu Regimento Interno, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 35; c) garantir a aplicação das orientações e políticas votadas no Congresso Nacional e formular as orientações e políticas necessárias frente a cada conjuntura, a serem seguidas por todos os órgãos e filiados do Partido, sempre de acordo e no marco das deliberações do Congresso Nacional; d) dirigir e orientar as bancadas parlamentares do Partido, subsidiando a escolha de suas lideranças e respectivas assessorias, que deverão ser nomeadas em acordo entre o Diretório Nacional e a bancada; e) orientar e controlar a imprensa nacional do Partido; f) administrar o patrimônio do Partido, bem como alienar, adquirir, arrendar, hipotecar bens, assim como receber doações, estas em estrita conformidade com o seu Programa e suas regras estatutárias; g) manter a escrituração contábil da receita e despesa, em livros de contabilidade próprios; h) julgar os recursos que lhe sejam interpostos; i) promover, junto aos órgãos competentes, o registro do Partido, assim como qualquer outra providência legal necessária, nomeando e constituindo advogado quando for exigido; j) intervir, provisoriamente e por deliberação de 2/3 de seus membros, em qualquer órgão partidário, com a finalidade de assegurar o cumprimento do presente Estatuto, do Programa e das resoluções do Congresso e/ou Convenção Nacional; k) delegar poderes aos órgãos regionais, quando necessário for; l) decidir, excepcionalmente, sobre as questões arroladas no Art. 32, quando o Congresso Nacional não for realizado por motivo de força maior ou caso fortuito, como ameaças às garantias democráticas, que ponham em causa a segurança e a integridade física dos integrantes do Partido, bem como em situações de catástrofes naturais que impeçam a realização do Congresso; m) formular o calendário das Convenções Nacional, Regionais e Municipais, fazendo-o publicar na imprensa oficial

do Partido ou através de outro meio próprio e de ampla divulgação entre os órgãos partidários e filiados; n) fixar o Regimento Interno das Convenções Nacional, Municipais e Regionais o) designar seus representantes legais de acordo com o disposto no art. 4º.

§ 1º O pedido de intervenção, a que faz referência o Inciso "J", será fundamentado e instruído com elementos que comprovem a ocorrência das infrações previstas no mesmo;

§ 2º A referida intervenção será realizada provisoriamente por um dos membros do Diretório Nacional, que delegará poderes a membros das Direções Regionais onde ocorrer a mesma, sendo garantido ao órgão partidário intervindo o amplo direito a defesa, de acordo com os parágrafos 3º a 7º do presente artigo.

§ 3º Até cinco (5) dias úteis antes da data da reunião que deliberará sobre a intervenção, deverá, a instância visada, ser notificada, por carta com aviso de recebimento, para apresentar sua defesa oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos, na reunião do julgamento do pedido.

§ 4º Da decisão que deliberar sobre a intervenção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, para a Convenção e/ou Congresso Nacional.

§ 5º A intervenção será decretada pelo voto de 2/3 dos membros do Diretório, devendo do ato constar a designação da Comissão Interventora, que será composta por 5 (cinco) membros, bem como explicitado o seu prazo de duração.

§ 6º O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por ato do Diretório, enquanto não cessarem as causas que determinaram a intervenção.

§ 7º A Comissão Interventora, uma vez designada, estará investida de todos os poderes para deliberar, aplicando-se-lhe, no que couber, a competência de Comissão Provisória.

Art. 41 - As reuniões do Diretório Nacional ocorrerão a cada 3 (três) meses ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, com a solicitação da maioria simples de seus membros, ou à solicitude de 50% dos Diretórios Estaduais, com abrangência no mínimo de 1/3 dos filiados do Partido em condições estatutárias, ou a pedido de um terço dos filiados (em condições estatutárias) do total de filiados do país.

Parágrafo Único: É obrigação do Diretório Nacional, conforme plano de financiamento discutido e acordado com os Diretórios Estaduais, convidar a participar de suas reuniões, com voz e voto consultivo, um membro de cada Diretório Regional, eleito entre seus pares por maioria simples.

Art. 42 - A Convenção Nacional deverá ser convocada uma vez a cada 2 (dois) anos, entre dois Congressos, e tratará de avaliar a aplicação das diretrizes do Congresso e responder aos acontecimentos da atualidade, bem como deverá ser convocada quando a legislação eleitoral exigir, para efeitos de escolhas das candidaturas no âmbito nacional, definição de política de alianças, no marco das deliberações e critérios fixados no Congresso, de acordo com art. 33-I.

§ 1º A Convenção Nacional será convocada pelo Diretório Nacional através da publicação de um edital na imprensa do Partido ou através de outro meio próprio e de ampla divulgação dos filiados, no prazo de até noventa (90) dias anteriores à data da sua realização.

§ 2º A Convenção Nacional será regulada por Regimento Interno fixado pelo Diretório Nacional, que deverá ser publicado na imprensa do Partido ou através de outro meio próprio, no prazo de até noventa (90) dias anteriores à data da realização da mesma Convenção.

Art. 43 - Constituem a Convenção Nacional os membros do Diretório Nacional, através dos delegados eleitos de acordo com a proporcionalidade estabelecida no Regimento, que terão direito a voz e voto, e a totalidade dos membros do Diretório Nacional que terão só direito a voz; e os delegados eleitos nas Convenções Estaduais, de acordo com o Regimento Interno, e respeitando a proporcionalidade dos votos obtidos pelas diferentes chapas apresentadas.

Art. 44 - Compete à Convenção Nacional avaliar as diretrizes do Congresso e responder aos acontecimentos da atualidade, bem como deliberar sobre as candidaturas do Partido à Presidência e Vice-Presidência da Nação, assim como homologar as candidaturas a Governadores, Vice-Governadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores, deliberados nas respectivas Convenções.

§ 1º Os filiados em condições estatutárias que estejam dispostos a concorrer como candidatos a um cargo eletivo deverão inscrever sua chapa, podendo realizar dita inscrição no mesmo dia da realização da Convenção.

CAPÍTULO X - DOS ÓRGÃOS REGIONAIS

Art. 45 - O órgão superior do Partido nos Estados será na seguinte ordem: a) a Convenção Estadual; b) O Diretório Estadual;

Parágrafo Único: O organismo dirigente nos Estados, Distrito Federal e Territórios será a Comissão Executiva Estadual.

Art. 46 - Constituem a Convenção Estadual: a) os membros do Diretório Estadual e dos Diretórios Municipais representados pelos delegados eleitos na proporção estabelecida pelo Regimento interno, que terão direito a voz e voto; b) o conjunto dos membros dos Diretórios Estadual e Municipal que participarão só com direito a voz; c) os delegados eleitos nos Núcleos e/ou plenárias de Núcleos, de acordo com o Regimento fixado pelo Diretório Nacional, conforme o disposto no Art. 40, letra n.

Art. 47- A Convenção Estadual deverá reunir-se de acordo com o Art. 40, letra m, e também mediante convocação da maioria simples do Diretório Estadual e/ou à solicitação da maioria dos Diretórios municipais.

Art. 48 - Compete à Convenção Estadual: a) analisar a situação política no âmbito geral e estadual; b) estabelecer planos de aplicação das diretrizes emanadas da própria Convenção Estadual, do Congresso Nacional, do Diretório Nacional e da Convenção Nacional; c) encaminhar as resoluções do Diretório Nacional; d) eleger os delegados Nacionais para as Convenções Nacionais; e) eleger os candidatos a Governador e Vice-Governador, a Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, assim como homologar as candidaturas a Prefeito e Vereador dos diferentes municípios, ad referendum da Convenção Nacional; f) eleger o Diretório Estadual, que será composto por um mínimo de 07 (sete) e máximo de 27 (vinte e sete) membros titulares, mais os respectivos suplentes, em número não inferior a 03 (três) g) estabelecer planos político partidários no Estado, de ampliação do número de filiados, de abertura de sedes, de finanças, de intervenção em processos políticos ou nos movimentos sociais e planos de formação política; h) estabelecer planos de imprensa, tais como jornais, folhetos, que estarão sob a responsabilidade do Diretório Estadual.

§ 1º Aqueles filiados em condições estatutárias dispostos a concorrer a um cargo eletivo deverão inscrever chapa, podendo ser realizada dita inscrição no dia de realização da Convenção.

§ 2º - O mandato dos membros do Diretório Estadual pode ser revogado por uma nova Convenção, convocada de acordo com o Art. 40, letra m, como também mediante convocação de nova Convenção pela maioria simples do Diretório Estadual e/ou à solicitação da maioria dos Diretórios municipais.

Art. 49 - Compete ao Diretório Estadual: a) eleger a Comissão Executiva Estadual em número a ser decidido pelo próprio Diretório Estadual, que exercerá o trabalho de direção permanente e cotidiana entre uma e outra do Diretório Estadual; b) encaminhar as resoluções do Congresso Nacional, Convenção Nacional e Convenção Regional, e deliberações do Diretório Nacional, sempre de acordo com disposto no Art. 25 e seus §§; c) representar administrativamente, politicamente e juridicamente o Partido no Estado; d) recolher as contribuições dos detentores de mandatos estaduais e de seus assessores e efetuar os devidos repasses à instância nacional, nos termos deste Estatuto ou de resolução do Diretório Nacional; e) cumprir e fazer cumprir as exigências da legislação eleitoral nos municípios de sua região, nos processos eleitorais.

Parágrafo Único - O Diretório Estadual tem autonomia para desenvolver amplamente os debates políticos e resolver sobre as questões de política e tática dos seus respectivos âmbitos de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade na ação, sempre nos marcos de não se contrapor ao Programa, ao Estatuto do Partido, bem como às deliberações do Congresso e Convenções Partidárias.

CAPÍTULO XI - DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 50 - O órgão superior do Partido nos Municípios será a Convenção Municipal e os respectivos órgãos dirigentes serão o Diretório Municipal e a Comissão Executiva Municipal.

Art. 51 - Constituem a Convenção Municipal todos os filiados em condições estatutárias reunidos em Plenária.

Parágrafo Único - A Convenção Municipal deverá reunir-se de acordo com o Art. 40 - M, e também mediante convocação da maioria dos membros do Diretório Municipal e/ou à solicitação da maioria dos Núcleos ou plenárias de filiados em condição estatutária, quando assim o acharem necessário.

Art. 52 - Compete à Convenção Municipal: a) deliberar acerca da política municipal, estabelecer e fixar os planos municipais e de aplicação das deliberações da sua convenção, em harmonia com as resoluções do Congresso, da Convenção e do Diretório Nacional; b) eleger os delegados do município para as Convenções Estaduais; c) escolher o Diretório Municipal, que será composto por

um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 15 (quinze) membros titulares, mais os respectivos suplentes, nunca inferior a (3) três; d) escolher os candidatos, que serão homologados na Convenção Estadual, a serem registrados pelo Diretório Municipal junto à Justiça Estadual.

§ 1º Não podendo ser realizada a Convenção Municipal, caberá ao Diretório Estadual, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, ao Diretório Nacional, nomear o Diretório Municipal e escolher os candidatos a serem registrados pela Comissão Diretora Municipal junto à Justiça Eleitoral.

§ 2º Aqueles filiados em condições estatutárias dispostos a concorrer a um cargo eletivo deverão inscrever chapa, podendo ser realizada dita inscrição no dia da realização da Convenção.

Art. 53 - A posse dos membros do Diretório Municipal será imediata a sua eleição.

Art. 54 - Compete ao Diretório Municipal as seguintes atribuições: a) escolher a Comissão Executiva Municipal em número a ser decidido pelo próprio Diretório Municipal, que exercerá o trabalho de direção permanente e cotidiana entre uma e outra do Diretório Municipal; b) encaminhar as diretrizes da Convenção Municipal, da Convenção Estadual, da Convenção Nacional, do Congresso Nacional, e do Diretório Nacional; c) representar politicamente, administrativamente e judicialmente o Partido no Município; d) cumprir e fazer cumprir as exigências da legislação eleitoral nos processos eleitorais; e) definir a criação de Diretórios Zonais de acordo com o Art. 55 do Estatuto; f) convocar plenárias de filiados em condições estatutárias, para proceder à escolha dos Diretórios Zonais.

§ 1º O Diretório Municipal tem autonomia para desenvolver amplamente os debates políticos e resolver sobre as questões de política e tática dos seus respectivos âmbitos de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade na ação, sempre nos marcos de não se contrapor ao Programa, ao Estatuto e às deliberações do Congresso e Convenções Partidárias, devendo também definir planos políticos e organizativos no âmbito do município, de filiações, finanças, intervenção política e nos movimentos sociais, abertura de sedes e planos de formação política.

Art. 55 - Nos municípios com mais de um milhão de eleitores é obrigatória a organização de Diretórios Zonais.

Art. 56 - Os Diretórios Zonais terão no máximo 09 (nove) membros efetivos além de 03 (três) suplentes, e terão competência para: a) cumprir e fazer cumprir o Programa, o Estatuto e as metas programáticas de ação partidárias; b) manter em dia o cadastramento dos filiados da Zonal; c) participar das campanhas políticas de acordo com a orientação das instâncias partidárias; d) participar dos movimentos sociais do seu âmbito de atuação; e) definir as questões específicas no âmbito da Zonal; f) cobrar as contribuições financeiras dos filiados da Zonal.

CAPÍTULO XII - DOS NÚCLEOS DE BASE

Art. 57 - Para ter seus direitos contemplados na forma deste Estatuto, em seu Art.11, os filiados deverão cumprir as obrigações definidas no Art. 12, entre as quais se considera a de pertencer a um Núcleo de Base.

§1º - Os Núcleos de Base terão como objetivo, entre outros, organizar a militância para debater temas de atualidade política, realizar cursos de formação e impulsionar as atividades decorrentes das diretrizes do Congresso e/ou Convenção Nacional, dos Diretórios regionais, municipais e do Diretório Nacional.

§ 2º - Os Núcleos de Base terão autonomia para debater e resolver sobre as questões de política e tática do seu/s local/ais de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade na ação, sempre nos marcos de não se contrapor ao programa, Estatuto e deliberações do Congresso e Convenção partidárias.

Art. 58 - Os Núcleos de Base formar-se-ão em função de regiões geográficas, questões de gênero, atividades profissionais, estudo ou trabalho, atuação nos movimentos sociais, e todos aqueles que possam ser considerados importantes pelo Programa partidário.

Art. 59 - Para serem reconhecidos como tal, os Núcleos de Base deverão cumprir os critérios inscritos no Art.12 e informar sua existência à Comissão Diretora Municipal.

Art. 60 - Os Núcleos de Base poderão convocar plenárias, por categoria, setor, gênero, e todos aqueles que possam ser considerados importantes pelo Programa partidário, na periodicidade que acharem conveniente para garantir um melhor debate político e a incidência nos seus respectivos setores.

§ 1º As plenárias poderão ser convocadas pelas direções partidárias, a qualquer momento em que se considere necessário, para discutir e organizar as ações do Partido.

§ 2º Com a finalidade de contribuir politicamente, deverão ser realizadas plenárias de Núcleos de Base nos municípios, previamente à realização das reuniões do Diretório Nacional, que deverão ser convocadas pelos respectivos Diretórios municipais.

Art. 61 - A partir dos Núcleos de Base, em discussão com o Diretório Municipal, organizar-se-ão as setoriais do Partido, tais como a da mulher, do movimento negro, dos homossexuais, dos indígenas, dos estudantes, do movimento sindical, e todos aqueles que possam ser incluídos pelo Partido.

§ 1º Poderão organizar-se para tal fim os filiados de diversos Núcleos partidários, sem que, por isso, deixem de pertencer ao seu Núcleo originário, do qual continuarão a fazer parte.

CAPÍTULO XIII - DAS FINANÇAS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 - Os recursos financeiros do Partido serão originários de:

I - contribuições de seus filiados e simpatizantes; II - dotações do fundo Partidário, nos termos deste Estatuto e do Regimento; III - Rendas eventuais e receitas de atividades financeiras e partidárias, observadas as disposições legais;

Parágrafo Único - Não serão aceitas contribuições e doações financeiras providas, direta ou indiretamente, de empresas multinacionais, de empreiteiras e de bancos ou instituições financeiras nacionais e/ou estrangeiros, sempre no marco das vedações contempladas pelo art. 31 da Lei 9096/95.

Art. 63 - A gestão das finanças e contabilidade do Partido caberá ao Diretório Nacional, podendo este nomear comissões de finanças para auxílio e apoio na atribuição.

Art. 64 - Caberá ao Diretório Nacional a gestão das contribuições dos parlamentares em nível federal, aos Diretórios Estaduais as contribuições dos parlamentares estaduais e aos Diretórios Municipais as contribuições dos vereadores,

§ 1º O repasse ao Diretório Nacional das porcentagens por ele estabelecidas terá a prévia apresentação de um plano nacional de finanças, elaborado em consulta com todos os Diretórios Estaduais e Municipais e seus respectivos secretários de finanças ou comissões de finanças.

§ 2º - A contribuição financeira dos parlamentares do Partido, em todos os níveis, assim como dos ocupantes de cargos no poder executivo constituirá contribuição ao fundo do Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE**, em sua totalidade, nos termos do Art. 29.

Art. 65 - Os valores provenientes do fundo partidário, da contribuição financeira dos Parlamentares Federais e demais receitas do Partido serão administrados e geridos pelo Diretório Nacional, que deverá prestar contas nos Congressos e Convenções do Partido.

Art. 66 - Os recursos do Fundo Partidário serão aplicados nas seguintes atividades: a) manutenção das sedes e serviços do Partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de 20% do total recebido; b) propaganda doutrinária e política; c) filiação e campanhas eleitorais; d) criação e manutenção de Fundação ou Instituto de Pesquisa e de doutrinação política, sendo esta aplicação de no mínimo 20% do total recebido.

Art. 67 - Descontados os 20% dos recursos contemplados no art. 66 letra d, o demais recursos serão divididos da seguinte forma: a) 60% serão destinados à instância nacional de direção; b) 40% serão destinados às instâncias estaduais de direção, sendo que 20% deste montante será dividido em partes iguais para todos os Estados e Distrito Federal, sempre que tenham seus órgãos legalmente constituídos na forma deste Estatuto, e 80% dividido entre os Diretórios Estaduais, em partes proporcionais ao número de filiados em condições estatutárias.

Parágrafo Único - Só serão repassados os recursos do Fundo Partidário às instâncias de direção que estiverem quites com as demais obrigações estatutárias relativas às finanças, de acordo com as normas estabelecidas pelo Diretório Nacional, observada a legislação partidária e eleitoral.

Art. 68 - As Convenções e Congressos do Partido elegerão, dentre os filiados, um conselho fiscal, composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, que não poderão compor o Diretório Nacional, e a ele compete examinar e emitir parecer sobre a contabilidade e as finanças do Partido.

Art. 69 - Será tarefa do Diretório Nacional, consultados os Núcleos de Base, fixar anualmente os limites das contribuições dos filiados.

§ 1º Os Diretórios Municipais e Regionais poderão propor ao Diretório Nacional uma redução da contribuição à vista das condições locais.

§ 2º O filiado que não tiver condições de contribuir poderá pedir a dispensa da contribuição obrigatória junto ao Diretório ao qual esteja filiado.

§ 3º Os filiados destacados para exercer funções no âmbito municipal, estadual ou nacional, como assessores e funcionários do Partido, fixarão suas contribuições em discussão com os Diretórios respectivos.

Art. 70 - As contribuições dos filiados serão distribuídas entre os Diretórios de diferentes níveis.

Art. 71 - As receitas obtidas pelo Partido serão contabilizadas, administradas e aplicadas em estrita observância às prescrições legais.

Art. 72 - A abertura e movimentação de contas bancárias em nome do Partido far-se-á conjuntamente pelo Tesoureiro e por um membro designado pela respectiva Comissão Executiva.

CAPÍTULO XIV - DA COMUNICAÇÃO DO PARTIDO

Art. 73 - A Comunicação do Partido será constituída pelo jornal, página web, folhetos e suplementos oficiais, de responsabilidade do Diretório Nacional, que deverá nomear um Conselho Editorial, sem prejuízo dos instrumentos de comunicação de âmbito regional estabelecidos pelos respectivos órgãos partidários.

§ 1º Será obrigação do jornal do Partido proceder à publicação dos editais do Partido.

§ 2º Será constituído um boletim interno de discussão para debates teóricos e políticos ou de orientação partidária, e para divulgação das posições minoritárias votadas no Diretório Nacional, sendo que sua periodicidade não poderá ser superior a três meses, cabendo ao Diretório Nacional propor seu formato e meio de divulgação de acordo com as condições políticas e financeiras.

Art. 74 - A imprensa do Partido terá espaço para o debate de opiniões e tradições distintas, sendo que o debate e a publicação serão regulamentados pelo Diretório Nacional.

CAPÍTULO XV - DA FORMAÇÃO POLÍTICA DO PARTIDO

Art. 75 - A formação política no Partido terá caráter continuado e prioritário, construída através de cursos, seminários, debates, publicações e outros meios pertinentes, sendo responsabilidade do Diretório Nacional do Partido, que, para tanto, deverá nomear uma Comissão de Formação.

CAPÍTULO XVI - DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 76 - A Comissão de Ética é o único organismo partidário eleito no Congresso Nacional que decide sobre as questões de moral partidária, conforme a compreensão da sociedade e das relações humanas na luta pela construção de uma sociedade socialista, com ampla democracia dos trabalhadores, que assegure a liberdade de expressão política, artística, racial, sexual e religiosa, tal como expresso no programa e no Art. 6º deste Estatuto.

Art. 77 - A Comissão de Ética será constituída de 07 (sete) membros eleitos no Congresso Nacional do Partido, por unanimidade, os quais não poderão fazer parte do Diretório Nacional, e deverá funcionar com quorum mínimo de 5 (cinco) membros.

Art. 78- Todo filiado tem direito de efetuar reclamações e questionamentos perante a Comissão de Ética, a propósito de quaisquer problemas que ocorram com outros filiados ou seus órgãos.

Parágrafo Único - Efetuadas as reclamações ou questionamentos, a Comissão de Ética terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o seu parecer, podendo, neste mesmo prazo, efetuar as diligências necessárias para concluir o seu veredicto.

CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA

Art. 79- A vigência do presente Estatuto dar-se-á a partir da data da sua publicação no Diário Oficial.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80 - O Congresso Nacional e a Convenção Nacional deverão ser realizados na Capital da União, sendo que, por conveniência dos temas a serem tratados, o Diretório Nacional poderá convocar o Congresso e Convenções Nacionais, realizando-as em outro Estado-Membro da Federação.

Art. 81 - O quorum para instalação e demais deliberações do Congresso Nacional, das Convenções Nacionais, Estaduais e Municipais, das reuniões de Diretório Nacional, Estadual e Municipal, dar-se-á por maioria simples dos membros, contados na hora de abertura e instalação da reunião.

Art. 82 - O Congresso Nacional, as Convenções Partidárias em todos os níveis serão dirigidos pelo Diretório Nacional em conjunto com as respectivas comissões diretoras Estaduais e Municipais, devendo ser convocados pela imprensa oficial do Partido.

Art. 83 - O prazo dos mandatos do Diretório Nacional será de dois anos.

Art. 84 - As Comissões Executivas e Diretórios serão assim compostas: a) Comissão Executiva Nacional: Presidente, secretários, coordenadores, tesoureiros, incluindo-se, aí, o Líder da Bancada Federal do Partido, que só terá voto caso seja votado no Congresso do Partido, e 04 suplentes; b) Diretório Estadual: Presidente, secretários, coordenadores, tesoureiros e vogais, mais suplentes, de acordo com os números definidos no Art. 48 letra f; c) Diretório Municipal: Presidente, secretários, coordenadores, tesoureiros e vogais, mais suplentes, de acordo com os números definidos no Art. 52 letra d.

Art. 85 - Fixado o calendário do Congresso Nacional e das Convenções Estaduais e Municipais pelo Diretório Nacional, um grupo de no mínimo dez (10) filiados poderá inscrever uma chapa que concorrerá no Congresso e/ou nas Convenções Estaduais e Municipais visando as suas candidaturas aos cargos dos órgãos partidários correspondentes.

Parágrafo Único - As inscrições de chapas deverão ser remetidas ao Diretório correspondente.

Art. 86 - Para a eleição dos delegados para os Congressos e Convenções, no âmbito nacional, estadual ou municipal, assim como para a conformação dos Diretórios Nacional, Regional ou Municipal, será sempre respeitada a proporcionalidade das diferentes posições e chapas apresentadas na oportunidade.

Art. 87 - O Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** buscará formas de incorporar à atividade política o conjunto de filiados; para esse fim, os Diretórios Estaduais e Municipais deverão organizar plenárias de debate político, convocando todos os filiados, com periodicidade não superior a (3) três meses, e discutir junto ao Diretório Nacional a possibilidade de implementar consultas ou plebiscitos, para que possam participar todos os filiados ao **P-SOL**.

SEÇÃO I DA FORMAÇÃO DAS TENDÊNCIAS

Art. 88- A prerrogativa de constituição das tendências partidárias é fruto da concepção de Partido e sociedade acumulados na formação deste Partido, estando, assim, garantido aos militantes que coletivamente decidam organizar-se para defender posições e teses nos Congressos e fóruns partidários contribuir na elaboração teórica do Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE**, atuar a partir de posições comuns no cotidiano da militância, organizarem-se em tendências.

§ 1º As tendências poderão constituir-se a qualquer tempo em âmbito municipal, estadual ou nacional, devendo ser comunicado ao respectivo organismo dirigente e ao Diretório Nacional.

§ 2º Está garantida às tendências a expressão de suas posições nos órgãos internos do Partido e nos órgãos de imprensa públicos, conforme o apresentado no Art. 40 letra p, e internos, conforme Art. 11 letra d.

§ 3º As tendências organizam-se livremente, sem nenhum controle ou ingerência das direções do Partido, com a condição de não se contraporem aos fóruns e reuniões dos organismos do Partido.

§ 4º A constituição e definições políticas das tendências estão submetidas aos princípios programáticos do Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE**.

CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 89 - No ato de fundação do Partido, os fundadores constituir-se-ão em Comissão Nacional Provisória.

§ 1º A Comissão Nacional Provisória escolherá entre seus membros uma Comissão Executiva de 16 membros, que se encarregará das providências necessárias para o registro do estatuto junto ao Cartório do Registro Civil competente e ao Tribunal Superior Eleitoral e da condução prática e quotidiana dos trabalhos.

§ 2º A Comissão Executiva Provisória estará composta por um Presidente; um 1º Secretário; um 2º Secretário; um 3º Secretário, um 4º secretário, 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e 3º Tesoureiro; quatro (4) coordenadores executivos e quatro (4) suplentes.

§ 3º Oitenta e seis membros da Comissão Nacional Provisória exercerão função de vogais, e seis membros exercerão função de suplentes.

§ 4º Compete ao Presidente do Partido e na sua ausência, na ordem, ao 1º Secretário, ao 2º Secretário, ao 3º Secretário ou ao 4º Secretário, representar o Partido aos efeitos de registrar o estatuto junto ao Cartório do Registro Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, e das providências necessárias.

§ 5º Após a obtenção do apoio de 438.392 eleitores, em no mínimo nove Estados, a Direção Nacional Provisória constituirá, de forma definitiva, os órgãos de direção municipal, estadual e nacional.

§ 6º Obtido o apoio necessário nos Estados, para a obtenção do mínimo nacional de eleitores requerido, a Comissão Nacional Provisória designará os Diretórios Estaduais e Municipais, sendo que nenhum Diretório Municipal poderá ter menos de três membros e mais de 10, assim como nenhum Diretório Estadual poderá ter menos de 5 membros e mais de 21.

§ 7º Quando não houver consenso para a nomeação, será necessário o voto de 2/3 dos membros da Comissão Nacional Provisória.

Art 90 - Constituídos os órgãos do Partido e designados seus dirigentes, em no mínimo um terço dos Estados, a Comissão Nacional Provisória constituir-se-á em Diretório Nacional definitivo até a realização do primeiro congresso do Partido.

Art. 91 - Até a obtenção do registro do Partido e a realização do primeiro Congresso partidário, em caráter provisório, os órgãos do Partido funcionarão por consenso entre seus membros, dirigentes e representantes das diversas tendências ou correntes de opinião, sendo que, uma vez esgotado o debate e caso não houver alcançado esse consenso, buscar-se-á a maioria qualificada de ao menos 2/3 de seus membros para encaminhar decisões políticas, evitando a paralisia do Partido.

§ 1º Caso não houver consenso para o encaminhamento de decisões organizativas e/ou administrativas, decidir-se-á por deliberação da maioria simples dos membros.

Art. 92 - Uma vez obtido o Registro do Partido perante o Superior Tribunal Eleitoral, o Diretório Nacional deverá convocar o Primeiro Congresso do Partido.

§ 1º Dois meses antes da realização do primeiro Congresso do Partido, os Diretórios Estaduais apresentarão ao Diretório Nacional o censo com a totalidade de filiados, bem como de filiados em condições estatutárias, pertinentes ao seu Estado.

§ 2º Poderão participar do primeiro Congresso do Partido:

a) delegados eleitos pelos Núcleos de Base e/ou plenárias de Núcleos de Base por município com Diretório designado, na proporção de um delegado a cada 10 (dez) filiados em condições estatutárias, e fração de 07;

b) os membros do Diretório Nacional, com um delegado a cada 10 (dez) filiados em condições estatutárias e fração de 07, que terão direito a voz e voto, e o conjunto dos membros do Diretório Nacional que terão direito a voz.

Art. 93- Revogam-se as disposições estatutárias em contrário.

Brasília, 06 de junho de 2004

Senadora Heloísa Helena
Presidente

Dois meses antes da realização do primeiro Congresso do Partido, os Diretórios Estaduais apresentarão ao Diretório Nacional o censo com a totalidade de filiados, bem como de filiados em condições estatutárias, pertinentes ao seu Estado. 9.2- Poderão participar do primeiro Congresso do Partido: a) delegados eleitos pelos núcleos, digão Núcleos de Base e/ou plenárias de Núcleos de Base por município com Diretório designado, na proporção de um delegado a cada 10 (dez) filiados em condições estatutárias, e fração de 07 (sete); b) os membros do Diretório Nacional, com um delegado a cada 10 (dez) filiados em condições estatutárias e fração de 07 (sete), que terão direito à voz e voto, e o conjunto dos membros do Diretório Nacional que terão direito à voz. Art. 9.3- Revogam-se as disposições estatutárias em contrário. Debatidos e aprovados o Programa e o Estatuto transcritos acima, os signatários desta elegeram por unanimidade uma Comissão Nacional Provisória de 108 membros e uma Comissão Executiva Nacional de 16 (dezesseis) membros, composta pelas seguintes pessoas: Presidente - Heloisa Helena Lima de Moraes Carvalho, nat. Pão de Açúcar - AL, T.E. 1805041459, Zona 002, Seção 0185, Mun. Mació, UF - AL, Prof. Professora, end. SQS. 309, Bl. D, ap. 402 - Brasília - DF; 1º Secretário - Martiniano Pereira Cavalcante Neto, nat. Ivolândia - GO, T.E. 012950811058, Zona 0124, Seção 0200, Mun. Goiânia, UF - GO, Prof. Engenheiro Civil, end. Alameda Imbé, Chácara 15, casa 06, Parque Amazônia, Goiânia - GO; 2º Secretário - Carlos Roberto Souza Lobaina, nat. Porto Alegre - RS, T.E. 34622120493, Zona 0001, Seção 0143, Mun. Porto Alegre, UF - RS, Prof. Funcionário Público, end. Rua Santa Cecília, 363, ap. 01, Porto Alegre - RS; 3º Secretário - Luciana Krebs Genuw, nat. Santa Maria - RS, T.E. 580209304/42, Zona 113, Seção 354, Mun. Poa, UF - RS, Prof. Professora, end. Rua Bandel de Moura, n.º 1394, Poa - RS; 4º Secretário - João Batista Oliveira de Araújo (Bala), nat. Belém - PA, T.E. 123180213-76, Zona 029, Seção 382, Mun. Belém, UF - PA, Prof. Funcionário Pá-

18 JUL 2006
Blico, ind. Av. Almirante Barroso, nº 121, Altos - Belém - PA;
Coordenadores Gerais da Comissão Executiva: João Fontes de
Faria Fernandes, nat. Aracaju - SE, T.E. 25948021-27, Zona
034, Seção 064, Mun. Aracaju, UF - SE, Prof. Advogado, end. R.
Alvaro Brito, 14, ap. 1201, Aracaju - SE; Milton Turner, nat.
Rio de Janeiro - RJ, T.E. 176499903-45, Zona 0017, Seção 163, Mun.
Rio de Janeiro, UF - RJ; Prof. Jornalista, end. R. Roberto Dias
Lopes, 220, ap. 101 - Prime - Rio de Janeiro - RJ; Junia da
Silva Gouvêa, nat. Ribeirão Preto - SP, T.E. 834861501-16, Zona
320, Seção 55, Mun. São Paulo, UF - SP, Prof. Servidora Públi-
ca, end. Rua Marechal Caetano de Faria, 117, São Paulo - SP;
● João Machado Borges Neto, nat. Belo Horizonte - MG, T.E. 339053
0159, Zona 0251, Seção 0228, Mun. São Paulo, P, dig. UF - SP,
Prof. Professor, end. R. Bela Cintra, 127, ap. 12, Consolação - SP;
1º Tesoureiro - Mário Aguiar Júnior, nat. Vicoso - AL, T.E. 0063
66261708, Zona 0001, Seção 0187, Mun. Maceió, UF - AL, Prof. En-
genheiro Agrônomo, end. Sítio Varanheiras, Ipioca, Maceió - AL;
2º Tesoureira - Mariza das Mercês Moreira dos Santos, nat.
Cametá - PA, T.E. 33373411384, Zona 0014, Seção 0008, Mun. Bra-
sília, UF - DF, Prof. Assistente Social, end. Conjunto NPI/Flora
Amazonica, R. Pará-Pará, 428, Bairro Terra Firme, Belém - PA;
● 3º Tesoureiro - Marcelo Badaró, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 003
465990337, Zona 170, Seção 0187, Mun. Rio de Janeiro, UF - RJ; Prof.
Professor, end. R. Professor Eduardo March, nº 20, ap. 405, Boa
Viagem - Niterói - RJ; Suplentes da Comissão Executiva:
Fernando Antonio Pinto da Silva, nat. São Paulo - SP, T.E. 41
22360141, Zona 003, Seção 162, Mun. São Paulo, UF - SP, Prof.
Jornalista, end. R. Dr. Genuino Maciel, 1771, Campo Belo - SP;
Edilson Francisco da Silva, nat. Resende - RJ, T.E. 52795050850,
Zona 0117, Seção 0220, Mun. Recife, UF - PE, Prof. Autônomo,
end. Av. Mário Álvares Pereira de Lima, 905, Bloco 5, ap. 101,
Bairro Engenho do Meio, Recife - PE; André Luiz Ferrari,
nat. São Paulo - SP, T.E. 167398090116, Zona 0253, Seção 0027,
Mun. São Paulo - UF - SP, Prof. Professor, end. R. Felipe Barba-

ção, 190, ap. 15, Bairro Tatuapé, São Paulo - SP; e Gilberto Cunha Franca, nat. Umuarama - PR, Zona 189840210141, digão T.E. 189840210141, Zona 0344, Seção 0364, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Professor, end. R. Dr. Romeu Ferro, 254, J. Gomes, São Paulo - SP; Composta assim a Comissão Executiva, foram designados como vogais os seguintes signatários: Michel Oliveira Lima, nat. Castanhal - PA, T.E. 44182221384, Zona 0004, Seção 0021, Mun. Castanhal - PA, digão UF-PA, Prof. Estudante, end. R. Quintino Bocaiuva, 1232, Castanhal - PA; Julieta Lúci, nat. Limeira - SP, T.E. 43145110124, Zona 0082, Seção 0121, Mun. São Carlos, UF-SP, Prof. Professora, end. R. Luiz Francisco Lúci, 20, Conjunto Habitacional Dr. Romeu Santini, São Carlos - São Paulo - SP; Roberto Alvaro Moraes Mendes, nat. Montevideu - Uruguai, T.E. 83316660334, Zona 0041, Seção 0201, Mun. Niterói, UF-RJ, Prof. Comerciaro, end. R. Dionísio Orthal, 69, Bloco I, ap. 604, Bairro Santa Rosa, Niterói - RJ; Eneock Bezerra Silva, nat. São Luís - MA, T.E. 842691198, Zona 0046, Seção 0085, Mun. São Luís, UF-MA, Prof. Bancário, end. R. 09, Quadra 14, casa 23, Residencial Pinheiros I/Bohama, São Luís - MA; Daniel Fainini Filho, digão Fainini Filho, nat. São Paulo - SP, T.E. 7240430124, Zona 0006, Seção 0244, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. jornalista, end. Av. São Luiz, 43, ap. 502, Bairro da Consolação, São Paulo - SP; Ciro Moraes dos Santos, nat. São Paulo - SP, T.E. 274510145, Zona 0001, Seção 0058, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Metroviário, end. R. Marcelino Antonio Dutra, 289, Vila Fachini, São Paulo - SP; João Kleber de Santana Souza, nat. Porto Alegre - RS, T.E. 171698810191, Zona 0352, Seção 0162, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Professor, end. R. Monte Furvia, 233, Bairro Itaim Paulista, São Paulo - SP; Antonio Carlos Soler Notaris, nat. Araçaguara - SP, T.E. 169438880116, Zona 0262, Seção 0141, Mun. Santo André, UF-SP, Prof. Professor, end. Alameda Glória, 250, ap. 32, Vila Duzzi, Santo André - SP; Paulo Roberto Rios Ribeiro, nat. Barão de Grajaú - MA, T.E. 3682121198, Zona 0046, Seção 0093, Mun. São Luís, UF-MA, Prof. Professor,

end. R. Baraúna, 107, ap. 203, Bairro Vinhais II, São Luís-MA;
Jesse Brandão da Luz, nat. Belém-PA, T.E. 19804051392, Zo-
na 0282, seção 0114, Mun. São José dos Campos, UF-SP, Prof.
Contador, end. R. Curupaiti, 328, Bloco B, ap. 305, Bairro
25 de agosto, Duque de Caxias-RJ; Rosilea Messias da
Silva, nat. Belém-PA, T.E. 31041531317, Zona 0077, seção 0225,
Mun. Belém, UF-PA, Prof. Economista, end. R. 1º de Dezembro,
13, Bairro de Souza, Belém-PA; Douglas Diniz Lima Fer-
nandes, nat. Belém-PA, T.E. 022700271376, Zona 0029, seção 03
96, Mun. Belém, UF-PA, Prof. Funcionário Público, end. R. Mun-
durucus, 3469, casa 69, Vila Santo Antonio, Bairro Crema-
ção, Belém-PA; Sílvia Letícia D'Oliveira da Luz, nat.
Belém-PA, T.E. 026103261350, Zona 0073, seção 0202, Mun. Belém,
UF-PA, Prof. Professora, end. R. Mundurucus, 3469, casa 69,
Vila Santo Antonio, Bairro Cremação, Belém-PA; João Car-
los da Silva Santiago, nat. Belém-PA, T.E. 011449091384, Zona
0076, seção 0222, Mun. Belém, UF-PA, Prof. Professor, end. R. Piri-
quis, 3513, Bairro Cremação, Belém-PA; Nancy Oliveira Galvão,
nat. Belém-PA, T.E. 279599900116, Zona 0127, seção 0452, Mun.
São José dos Campos, UF-SP, Prof. Auxiliar Administrativo,
end. R. Pico do Pilpito, 190, Bairro Altos de Santana, São
José dos Campos-SP; Wellington Luiz Cabral, nat. Tau-
baté-SP, T.E. 210080070183, Zona 0412, seção 0048, Mun. São
José dos Campos, UF-SP, Prof. Industrial, end. R. Pico do
Pilpito, 190, Bairro Altos de Santana, São José dos Campos-
SP; Neide Rocha Cunha Solimões, nat. Ceres-GO, T.E. 2210113
50, Zona 0001, seção 0063, Mun. Belém, UF-PA, Prof. Farmacêu-
tica Bioquímica, end. Conjunto Mendara II, R.F., 275, Bair-
ro Nova Marambaia, Belém-PA; Anna Maria Machado
Miragem, nat. Tupaciretã-RS, T.E. 23291070493, Zona 0114,
seção 0143, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Bancária, end. Aven-
ida Garizo, 43, ap. 204, Porto Alegre-RS; Mário José Maestri
Filho, nat. Porto Alegre-RS, T.E. 58019870418, Zona 0001, seção 0
188, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Professor Universitário, end.

R. Vasco Alves, 190/41, Porto Alegre - RS; José Damiano de Lima Tim-
dade, nat. São Paulo - SP, T.E. 148035490132, Zona 0374, Seção 0374,
Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Procurador do Estado de São Paulo,
ind. R. José Antônio Godoi, 300, Bloco D, ap. 106, Vila Mariana-SP;
Otvaldo de Souza Teixeira, nat. Santaria do Livramento - RS, T.E.
49296590400, Zona 0001, Seção 0020, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof.
Funcionário Público, ind. R. Renner Lammareni Ferreira, 450, Blo-
co 02, ap. 402, Porto Alegre - RS; Robert Charles Ponge, nat. Paris-
França, T.E. 48724760493, Zona 0111, Seção 0025, Mun. Porto Ali-
gre, UF-RS, Prof. Professor Universitário, ind. R. Vieira de Cas-
tro, 315, ap. 202, Porto Alegre - RS; Neida Porfírio Oliveira, nat.
Cruz Alta - RS, T.E. 022854740469, Zona 0015, Seção 0141, Mun. Ca-
razinho, UF-RS, Prof. Professora, ind. R. Benjamin Constant, 92,
Carazinho - RS; Jocele Bernadete Azzolin Gomes, nat. São Fran-
cisco de Assis - RS, T.E. 051870500493, Zona 0029, Seção 0319, Mun.
Lajeado, UF-RS, Prof. Professora, ind. R. Tereza, digo Tereza
Cristini, 405, ap. 201, Lajeado - RS; Marliane Ferreira dos Santos,
nat. Cacequi - RS, T.E. 16042710493, Zona 0039, Seção 0008, Mun. Ro-
sário do Sul, UF-RS, Prof. Funcionária Pública Estadual, ind.
Av. Marechal Floriano, 1039, Rosário do Sul - RS; José Enri-
que Morales Bicca, nat. Melo, Uruguai, T.E. 082472580400,
Zona 0002, Seção 0248, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Funcioná-
rio Público, ind. R. da República, 108, Porto Alegre - RS; San-
dro de Oliveira Pimentel, nat. Ceará-Mirim - RN, T.E. 013012511678,
Zona 0001, Seção 0260, Mun. Natal, UF-RN, Prof. Funcionário Pú-
blico, ind. R. Wallace Martins Gomes, 29, Natal - RN; Eóricio
Roni Maslinkiewcs Correia, nat. Porto Alegre - RS, T.E. 0038537004
85, Zona 0111, Seção 0202, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Funcio-
nário Público Estadual, ind. R. Dona Ofélia, 3804, Bloco F1,
ap. 101, Porto Alegre - RS; Mônica Vilaca da Silva, nat. São
Paulo - SP, T.E. 57634620892, Zona 0011, Seção 0197, Mun. Jabo-
atão, UF-PE, Prof. Estudante, ind. R. Paulo Belense, 176, Ja-
boatão - PE; Antônio Antunes da Cunha Neto, nat. Itagua-
tiara, AM, T.E. 22653131392, Zona 0073, Seção 0192, Mun. Belém,

13 JUL 2006

UF-PA, Prof. Estudante, end. Conjunto Mendara II, R. F, 275, Bairro Marambaia, Belém-PA; Israel Pinto Dornelles Dutra, nat. Porto Alegre-RS, T.E. 078525860418, Zona 0001, Seção 0112, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Estudante, end. R. Sebastião Leão, 64, ap. 301, Porto Alegre-RS; Anderson de Souza Rosal, nat. Recife-PE, T.E. 2752800884, Zona 0004, Seção 0018, Mun. Recife, UF-PE, Prof. Funcionário Público, end. R. Barão de Palmares, 56, ap. 107, Recife-PE; Gelson Edson (Acácio de Oliveira), nat. Joinville-SC, T.E. 9210420930, Zona 0046, Seção 0297, Mun. Joinville, UF-SC, Prof. Publicitário, end. Av. Antonio Ramos Alvim, 350, Bloco 4, ap. 301, Joinville-SC; Edson Louis Ferreira Lima, nat. Belém-PA, T.E. 287642950108, Zona 0127, Seção 0452, Mun. São José dos Campos, UF-SP, Prof. Auxiliar Administrativo, end. R. dos Guararapes, 959, São José dos Campos-SP; Roberio Paulino Rodrigues, nat. Nilópolis-RJ, T.E. 254512950108, Zona 0259, Seção 0043, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Professor Universitário, end. R. Alberto Nascimento Júnior, 178, Bloco II, ap. 178, Jardim Bonfiglio, São Paulo-SP; Marzeni Pereira da Silva, nat. Oliveira dos Brejinhos-BA, T.E. 136554010167, Zona 0326, Seção 0172, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Tecnólogo, end. R. Altos do Oiti, 337, Vila Helena, São Miguel Paulista-SP; Gilvan Queiroz da Rocha, nat. Limoeiro-PE, T.E. 000475310795, Zona 0003, Seção 0446, Mun. Fortaleza, UF-CE, Prof. Autônomo, end. R. Joaquim Nabuco, 1550, ap. 401, Aldeota, Fortaleza-CE; Zakia dos Reis Barroso, nat. Fortaleza-CE, T.E. 032654201007, Zona 0127, Seção 0201, Mun. Goiânia, UF-GO, Prof. Bancária, end. Alameda Imbé, Chácara 15, casa 06, Parque Amazônia, Goiânia-GO; João Batista da Fonseca, nat. São João Batista da Glória-MG, T.E. 031461360213, Zona 0299, Seção 0104, Mun. Uberlândia, UF-MG, Prof. Veterinário, end. Chácara Santo Antônio, Via Bela Vista, Aparecida de Goiânia-GO; Wlter Teodoro Martins, nat. Capinópolis-MG, T.E. 091543510272, Zona 0141, Seção 0272, Mun. Gurinhatã, UF-MG, Prof. Trabalhador Rural, end. Assentamento Nova Rosada, Zona Rural, Guri-

18 JUL 2006

1. OFÍCIO - SECRETARIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS 21

FICOM arquivada cópia em microfilme 573

nhata - MG; Luis Carlos Galanti, nat. FERNANDEPOLIS - SP, T.E. 058309
890264, Zona 0136, Seção 0194; Mun. Goiânia, UF-GO; Prof. Trabalha-
dor Rural, end. R. Benjamin Constant, 719, Aparecida, Uberlândia
MG; José Alves Pereira Filho, nat. Ceres-GO, T.E. 33160141074, Zona
134, Seção 0125, Mun. Goiânia, UF-GO, Prof. Funcionária Pública,
end. R. Pres. Epitácio Pessoa, P. 93, Rt. 20 JD. Presidente, Goiânia
GO; Rolando Medeiros, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 018153710329,
Zona 0052, Seção 0013, Mun. Bordauro, UF-RJ, Prof. Servidor Pú-
blico, end. R. Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 2825, 2º andar,
Centro, Bordauro - RJ; Jefferson Davidson Dias de Moura, nat.
Volta Redonda - RJ, T.E. 086149090310, Zona 0090, Seção 0173, Mun.
Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Servidor Público Estadual, end. R.
Honório, 1600, casa 4, Cachambi, Rio de Janeiro - RJ; Henrique
Acker, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 103851130353, Zona 0164, Se-
ção 0038, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Jornalista, end. R. Al-
mirante Alexandrino, 2616, ap. 1201, Rio de Janeiro - RJ; Mabe-
li Bandoli Dias, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 115882870310, Zona
0071, Seção 0200, Mun. Niterói, UF-RJ, Prof. Estudante, end. R.
Benjamin Constant, 229/1001, Curitiba - PR; Luis, digo Luiz
Felipe Bergmann, nat. Campinas das Missões - RS, T.E. 4455396
0604, Zona 0177, Seção 0195, Mun. Curitiba, UF-PR, Prof. Servidor
Público; end. R. Guilherme Pugsley, 1959, ap. 21-J, Curitiba-PR;
Jean Mendes Gaspar, nat. Guimarães - MA, T.E. 23376501139, Zona
0091, Seção 0059, Mun. São Luís, UF-MA, Prof. Agente Comunitá-
rio de Saúde, end. R. Bom Jesus, 64, Vila Conibratil, São Luís
MA; Reginaldo Scheuermann Costa, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E.
108779680388, Zona 0007, Seção 0394, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ,
Prof. Estudante, end. R. 40, lote 30, Quadra 55, Staipu, Niterói-
RJ; Luciano da Silva Barboza, nat. Niterói - RJ, T.E. 10797343302,
Zona 0142, Seção 0141, Mun. Niterói, UF-RJ, Prof. Estudante, end.
140. Brigadeiro Trompowski, Alojamento Universitário, Bloco Masar-
lino, ap. 810, Niterói - RJ; João Antônio de Paula, nat. Belo Ho-
rizonte - MG, T.E. 322.236.20256, Zona 0026, Seção 0031, Mun. Belo Ho-
rizonte, UF-MG, Prof. Professor, end. R. Baurista, 163, Santa

18 JUL 2005

Teriza, Belo Horizonte - MG; Luiz Henrique de Oliveira Cunha, nat. Belo Horizonte - MG, T.E. 48147520248, Zona 0038, Seção 0239, Mun. Belo Horizonte, UF-MG, Prof. Economista, end. R. Dante Grassi, 711, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte - MG; Nilo Virgílio Silva Aragão, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 894750736, Zona 0001, Seção 0228, Mun. Fortaleza, UF-CE, Prof. Professor, end. R. Vilevaldo Aguiar, 2200, ap. 1002, Papicu, Fortaleza - CE; Carlos Louis Ferreira da Silva, nat. Campina Grande - PB, T.E. 000145452305, Zona 0002, Seção 0002, Mun. Porto Velho, UF-RO, Prof. Professor, end. R. Humberto Correia, 1792, ap. 102, Jardim América, Porto Velho - RO; Francisco Jacob Paiva da Silva, nat. Manaus - AM, T.E. 6377422240, Zona 0032, Seção 0078, Mun. Manaus, UF-AM, Prof. Professor, end. R. Campos do Jordão, 150, Condomínio Paulo VI, Bloco B-3, ap. 303, Petrópolis, Manaus - AM; João Luciano Rosa, nat. Espera Feliz - MG, T.E. 12992682, Zona 0001, Seção 0070, Mun. Boa Vista, UF-RR, Prof. Servidor Público, end. R. Alferes Paulo Saldanha, 1037, Bairro São Francisco, Roraima - RR; Oaida Poliana de Andrade Campos, nat. Alagoas - MG, T.E. 6796022089, Zona 0010, Seção 0089, Mun. Brasília, UF-DF, Prof. Aposentada, end. SMPW, Quadra 06, conj. 02, casa 04, Brasília - DF; Johann Magnus Almeida de Souza, nat. Maceió - AL, T.E. 2609711716, Zona 0011, Seção 0012, Mun. Pão de Açúcar, UF-AL, Prof. Aposentado, end. Av. Manoelito Bezerra Lima, 1036, Pão de Açúcar - AL; Flávio de Jesus Santos, nat. Curitiba - PR, T.E. 1734880612, Zona 0002, Seção 0087, Mun. Curitiba, UF-PR, Prof. Servidor Público, end. R. José Boccione, 131, Macaxira, Curitiba - PR; Sílrio Pereira Felinto, nat. Patos - PB, T.E. 22333221430, Zona 0034, Seção 0271, Mun. Cariacica, UF-ES, Prof. Servidor Público, end. R. Itabira, 15, Rosa da Penha, Cariacica - ES; Rogério Fagundes Marzola, nat. Porto Alegre - RS, T.E. 22999330477, Zona 0005, Seção 160, Mun. Sobradinho, UF-DF, Prof. Servidor Público, end. DF-250, Km 2,5, Condomínio Entre-Lagos 3ª Etapa, Quadra Q, casa 5, Sobradinho - DF;

18 JUL 1961

Ficou arquivada copia em microfilme em

CRIP/SJ

José Henrique Vieira Martins, nat. Sidrolândia - MS, T.E. 003145501961, Zona 035, Seção 133, Mun. Campo Grande, UF-MS, Prof. Servidor Público, end. R. Rui Barbosa, 4441, São Francisco, Campo Grande, digo Grande - MS; Heitor Pereira Alves Filho, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 0049378221-19, Zona 027, Seção 297, Mun. Aracaju, UF-SE, Prof. Industrial, end. Av. Poeta Vinicius de Moraes, n. 1019, Bairro Atalaia - SE; Orlindo Trindade da Cunha, nat. Foz do Iguaçu - PR, T.E. 2830785501-32, Zona 259, Seção 008, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Designer Gráfico, end. R. Capitão Macido, 27, A, ap. 21, Vila Clementina, São Paulo-SP; Luciana Gomes de Araújo, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 940147003-10, Zona 009, Seção 0909, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Jornalista, end. R. Agildo Borges, n. 26, Parque Leopoldina, Bangu - Rio de Janeiro - RJ; Otávio Gonçalves Rohrig, nat. Pedro Osório - RS, T.E. 290250804-77, Zona 001, Seção 083, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Servidor Público, end. Av. Azenha, 1338, ap. 34, Porto Alegre - RS; Aquinaldo Fernandes Silva, nat. Três Lagoas - MS, T.E. 728800403-02, Zona 192, Seção 009, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Servidor Público, end. R. Ministro Otávio Kelly, 350, ap. 302-B, Icaraí, Niterói - RJ; Carlos David de Carvalho Bobão, nat. Estância - SE, T.E. 0037771812-95, Zona 016, Seção 094, Mun. Campina Grande, UF-PB, Prof. Computador, end. R. Aparício Ferreira Leite, 265, Catolé, Campina Grande - PB; Francisco Maria Cavalcanti Oliveira, nat. Recife - PE, T.E. 32181301-91, Zona 002, Seção 0310, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Sociólogo, end. R. Tito, n. 86, ap. 11, São Paulo - SP; Ricardo Luiz C. Antunes, nat. São Paulo, PS, digo SP, T.E. 19906201-41, Zona 275, Seção 0045, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Professor, end. R. Cecílio Feltrin, n. 405, Campinas - SP; Paulo Arantes, nat. São Paulo - SP, T.E. 864898101-08, Zona 251, Seção 106, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Professor, end. R. Oscar Freire, 1667, ap. 52, São Paulo - SP; Carlos Nelson Coutinho, nat. Itabiraba - BA, T.E. 169.130.103.196, Zona 017, Seção 0001, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Professor, end. R. M. de São Vicente, n. 96-B, 1003, Gávea, Rio de Janeiro - RJ; Rosa Maria Marques, nat. Sobradinho - RS,

18 JUL 1966

T.E. 19945901-08, Zona 002, Seção 058, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Economista, ind. R. Cayua, 560, ap. 112, São Paulo-SP; Paulo Valiati, nat. Porto Alegre-RS, T.E. 3373092160, Zona 031, Seção 091, Mun. Salgado, UF-SE, Prof. Aposentado, ind. Av. Francisco Porto, 239, ap. 1204, Aracaju-SE; Arivaldo Montalvão Filho, nat. Aracaju-SE, T.E. 21422021-19, Zona 002, Seção 182, Mun. Aracaju, UF-SE, Prof. Professor, ind. R. Lourival Andrade, 576, Aracaju-SE; Graziela T. Libério, nat. Campo Grande-MS, dig. MS, T.E. 1870042143, Zona 002, Seção 0227, Mun. Aracaju, UF-SE, Prof. Esteticista, ind. R. Maruim, 862, Centro, Aracaju-SE; Romero Júnior Vinêncio Silva, nat. Garanhuns-PE, T.E. 17304330841, Zona 002, Seção 0309, Mun. Aracaju, UF-SE, Prof. Professor, ind. Av. Mário Jorge Meneses Vieira, Condomínio 5 de Agosto, 328, ap. 303, Aracaju-SE; Eliana Mendes Gonçalves Ramos, nat. São Paulo-SP, T.E. 1480999601-32, Zona 374, Seção 213, Mun. São Paulo, Prof. Funcionária Pública, ind. R. Antressina Nunes Ferreira, 50, Butantã-São Paulo-SP; Roberto Loher, nat. Rio de Janeiro-RJ, T.E. 162926403-29, Zona 016, Seção 054, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Professor, ind. R. Almirante Tamandaré, 67, ap. 502, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ; Henrique Safady Maffei, nat. São Paulo-SP, T.E. 643056504-18, Zona 005, Seção 012, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Designer Gráfico, ind. R. Barata Ribeiro, 189, ap. 602, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ; Soneli Antunes Arldt, nat. Duque de Caxias-RJ, T.E. 50636903-88, Zona 079, Seção 0054, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Professora, ind. Alameda Aristides Lobo, 12, Jardim Primavera, Duque de Caxias-RS; dig. RJ; Cleandro Augusto Marques Bollo Konder, nat. Petrópolis-RJ, T.E. 169939403-29, Zona 017, Seção 0019, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Professor, ind. Av. General San Martin, 311, ap. 601, Leblon, Rio de Janeiro-RJ; José Manoel de Campos Ferreira, nat. Porto Alegre-RS, T.E. 394695804-18, Zona 118, dig. 111, Seção 226, Po, dig. Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Servidor Público, ind. R. Vitória, 89, Bairro Santana, Porto Alegre-RS; Mi-

quel Malheiros de Araújo, nat. Rio de Janeiro - RJ, TE. 979.104.203.02,
 Zona 113, Seção 0046, Mun. Niterói, UF - RJ, Prof. Telefônico, end. R.
 Raul Pompéia, n.º 75 B.2, ap. 201, Fátima, Niterói - RJ; Rui
 Mamoru Kureda, nat. São Paulo - SP, T.E. 2816840191, Zona 003, Seção
 0209, Mun. São Paulo, UF - SP, Prof. Assessor Sindical, end. R. El
 Rey, 19, Jardins, São Paulo - SP; Vitor Neves de Souza, nat. Rio
 de Janeiro - RJ, TE. 104189.203-29, Zona 018, Seção 0240, Mun. Rio de
 Janeiro, UF - RJ, Prof. Músico, end. R. Voluntários da Pátria, 98,
 ap. 106, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ; e foram designados como
 suplentes da Comissão Nacional Provisória os seguintes signatá-
 rios: Raimundo Norberto Santos do Carmo, nat. Santarém - PA, T.E. 20
 597871384, Zona 0001, Seção 0389, Mun. Belém, UF - PA, Prof. Advoga-
 do, end. SCLN 210, Bloco B, ap. 115, Asa Norte, Brasília - DF; Wen-
 del Vieira da Conceição, nat. Brasília - DF, T.E. 130.949.020, Zo-
 na 0012, Seção 0104, Mun. Brasília, UF - DF, Prof. Professor, end.
 CNB 14, lote 10, Edifício Via Venezuela, ap. 310, Taguatinga - DF;
 Maria Luíza Rodrigues Villaverde, nat. Alegrete - RS, T.E. 2224431
 04-00, Zona 001, Seção 144, Mun. Porto Alegre, UF - RS, Prof. Traduto-
 ra, end. R. da República, 281, ap. 201, Porto Alegre - RS; Israel
 Loinhares Franco, nat. Brasília - DF, T.E. 17514032062, Zona 013,
 Seção 0169, Mun. Brasília, UF - DF, Prof. Estudante, end. PR -
 506, conj. 13, casa 35, Samambaia - DF; Marcos José de Almei-
 da Carnaval, nat. Rio de Janeiro - RJ, TE 37624403-02, Zona 006,
 Seção 77, Muni. Rio de Janeiro, UF - RJ, Prof. Jornalista, end. R.
 Mariz e Barros, 1025, Bloco B, Cobertura 1, Tijuca, Rio de Janeiro -
 RJ; e Luiz Fernando Viegas Fernandes, nat. Rio de Janeiro - RJ,
 TE 415842280353, Zona 014, Seção 117, Mun. Brasília, UF - DF, Prof.
 Professor, end. Colina UnB, Bloco J, ap. 203, Brasília - DF. De
 acordo com as cláusulas transitórias do Estatuto, foram desig-
 nados representantes do Partido aos efeitos de encaminhar esta
 Ata a este Requerimento e registrar o Estatuto junto ao Cartó-
 rio do Registro Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, e das
 providências necessárias, a Presidente do Partido, Senadora He-
 leiza Helena, e na sua ausência, na ordem, o 1º Secretário

10.07.2004

1. OFÍCIO - CASUA
EXCETO CUIUS REPERITUR JURIDICIS
10.07.2004

Martiniano Carvalcanti, ou o 2º Secretário Carlos Roberto Robaina, ou o 3º Secretário Deputada Luciana Genro ou o 4º Secretário, Deputado João Batista Oliveira de Araújo (Bala). Eu, Luciana Krebs Genro, concluo a transcrição da qualificação dos signatários desta, onde usei as seguintes abreviações: T.E. para Título Eleitoral; nat. para naturalidade; Mun. para Município; Prof. para profissão; end. para endereço; Av. para Avenida e R. para Rua dentre outras de uso corrente. Com tempo, corrijo a fl. digo folha 11, linha 28, onde se lê "Art. 33-I", lue, digo leia-se "Art. 32-I", e considere-se suprimidos os parágrafos por mim riscados às folhas 2, 3, 4 e 5, e ainda registro o endereço da sede do Partido na Capital Federal, no SDS, CONIC, Edifício Venâncio IV, loja 28. Alcançados os objetivos de pauta, deu-se por encerrada a reunião de fundação do Partido Socialismo e Liberdade (P-SOL) e concluo esta Ata e este Requerimento, e juntamente com a Presidente da Mesa subscrevo.

Beloise Ablerne

Luciana

Belóisa Belena Lima de Moraes Carvalho Luciana Krebs Genro

CARTÓRIO MARCELO RIBEAS
1. DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2000
SDS - 0.08 BL. 3-60 SL. 14 - 1 ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o número
00007219 do livro n.º A-15
em 09/07/2004 Dev. fe.

Protocolado e microfilmado sob
nº 00059633

Brasília, 09/07/2004

Subst. Geraldo Campes
Márcio Queiroz
Eunice de Oliveira Pacheco
Cristiane Muel Faria Franco
Francineide Gomes de Jesus
Marcos Antônio da C. Oliveira
Michelle Barros Lima

OFICINA - BRASILIA
REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
1. OFICINA DE REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
2. OFICINA DE REGISTRO DAS PESSOAS FISICAS
3. OFICINA DE REGISTRO DAS PESSOAS FISICAS

18 JUL 2005

Ata da reunião da Comissão Nacional Provisória do Partido Socialista do Brasil, Socialismo e Liberdade (P-SOL), realizada aos vinte e dois dias do mês de junho, no ano de 2005, na cidade do Rio de Janeiro.

Nelson Galvão e CARLOS WELSON COUTINHO

JOÃO MACHADO BORGES NETO

MILTON TENNER

ROBERTO LEHER

João Machado Borges Neto

NILO SERGIO SILVA ARAGÃO

Ciró Moraes dos Santos

João Luciano da Rosa

HELOÍSA HELENA

ROBERTO ALVARO MORAES MORAES

REGINALDO SCHEUERMANN COSTA

Hônica Vilaca de Silva

Marcelo Badaró Mattos

LUCIANO DA SILVA BARBOZA

MICHEL OLIVEIRA LIMA

Juceli Bernadete Azzolin Bonini

Marlene Fomem de Santos

Israel DJT

Etevaldo Souza Teixeira

Luciana Krebs Gento

JANDRO DE OLIVEIRA PINTEL

ROMANO MARIOS

ANTONIO ANTONIO DA CUNHA NETO

João Batista da Fonseca

AGUIAR FERNANDES

JOSE MANOEL DE CAMPOS FERREIRA

LUCIANA GOMES DE ARAUJO

Luís Carlos Galante (Barroso)

Marzeni Pereira da Silva

LUZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA

ROGERIO FAGUNDES NARZADA

João Machado Borges Neto

NILO SERGIO SILVA ARAGÃO

Ciró Moraes dos Santos

João Luciano da Rosa

HELOÍSA HELENA

ROBERTO ALVARO MORAES MORAES

REGINALDO SCHEUERMANN COSTA

Hônica Vilaca de Silva

Marcelo Badaró Mattos

LUCIANO DA SILVA BARBOZA

MICHEL OLIVEIRA LIMA

Juceli Bernadete Azzolin Bonini

Marlene Fomem de Santos

Israel DJT

Etevaldo Souza Teixeira

Luciana Krebs Gento

JANDRO DE OLIVEIRA PINTEL

ROMANO MARIOS

ANTONIO ANTONIO DA CUNHA NETO

João Batista da Fonseca

AGUIAR FERNANDES

JOSE MANOEL DE CAMPOS FERREIRA

LUCIANA GOMES DE ARAUJO

Luís Carlos Galante (Barroso)

18 JUL 2010
JOSE HENRIQUE V. MARTINIJEFFERSON DAVIDSON DIAS DE MOURA
HENRIQUE ACKERHenrique Safady Maffei
Luiz Fernando Viegas Fernandes
Carlos Jarvis de Carvalho Costa
ANDRÉ LUIZ FERRARI
EDSON LUIS FERREIRA LIMA
JESSE BRANDÃO DA LUZSueli Antunes Adelt
Nancy de Oliveira Galvão
ROSILEIA MESSIAS DA SILVA
NEIDE ROCHA CUNHA SOLIMÕESMariza M. Moreira dos Santos
Silvia Betine D'Oliveira de Souza
JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE ALAUZ
Luiz Felipe Bergmann
DOUGLAS DINIZ LIMA FERNANDES
MIGUEL MALHEIRO DE AZEVEDO
MARIV ACKER JUNIORCarlos Roberto de Souza Rosa
FERNANDO Antonio Pinto de Silva
MARTINIANO PEREIRA CAVALCANTE NETO
Júlia da Silva Gouveia
JOSÉ ENRIQUE MORALES
VICTOR NEVES DE SOUZA
EDILSON FRANCISCO DA SILVA

As pessoas acima elegeram a mesa dos trabalhos a ser presidida pela senadora Heloisa Helena e secretariada por mim, Martiniano Pereira Cavalcante Neto. Foi instalada a mesa e aprovada a pauta da reunião com os seguintes pontos: avaliação da conjuntura nacional; nomeação dos diretórios estaduais e municipais, de acordo com o estatuto e substituição do deputado João Fontes. Sobre conjuntura nacional,

18 JUL 2006

2. Comissão deliberou sobre a crise de corrupção instalada no governo Lula e na base aliada, e decidiu por unanimidade impulsionar a mobilização popular pelas palavras de ordem de Fora todos os corruptos! ao mensalão e contra a política econômica neoliberal de submissão ao FMI e ao capital financeiro.

e em apoio à greve dos servidores públicos federais e as lutas dos trabalhadores pelas suas reivindicações. Posteriormente, definiu por unanimidade dos presentes, nomear e designar os seguintes diretórios, conforme prevê o estatuto, em seu capítulo XIX, Art. 89, § 6º, na ordem

dos estados: Relação dos Membros do Diretório Estadual P-501 - Acre - Nome, Cargo respectivamente: Numa, digo Numa Maria Canizis Ferreira, Presidente; Francisco de Oliveira Lopes, 1º Secretário; Adairton de Almeida, 2º Secretário; Heloiza Helena de Castro Macedo Moura, 3º Secretário; Geraldo Gurgel de Mesquita Neto, 1º Tesoureiro; Graciete Eduardo de Souza, 2º Tesoureiro; Walter Vasconcelos, 3º Tesoureiro; Antonio da Cruz da Rocha Alves, Vogal; Maria Helena Caundrey de Mesquita, Vogal; Odir José da Costa Gurgel, Vogal.

Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-501 - Rio Branco - Nome, Cargo respectivamente: José Alexandre Ucha Campos, Presidente; Paulo Pereira de Souza, 1º Secretário; Emerson Fonteneli Ferreira, 2º Secretário; Pablo Romero Olimpio Queiroz, 1º Tesoureiro; Keila Roberta de Freitas Araújo, 2º Tesoureiro; Josiel Barbosa de Figueiredo, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-501 de Senador Guiomard.

Santos - Nome, Cargo respectivamente: Francisco Castro Nunes, Presidente; Simoni Oliveira de Souza, 1º Secretário; Wilson André Lopes, 2º Secretário; Airton André Lopes, 1º Tesoureiro; Nilza de Moraes Machado, 2º Tesoureiro; Relação dos Membros do Diretório

Estadual do P-501 - Amazonas - Nome, Cargo respectivamente: Aloysio Nogueira de Melo, Presidente; Marcos Antonio de Queiroz, Vice-Presidente; Hictor Victor Mendes Almida, 1º Secretário; Edney da Silva Penayon, 2º Secretário; Ana Grijó dos Santos, 3º Secretário; Oscar de Oliveira Reis, 1º Tesoureiro; Francisco Jacob Paiva da Silva, 2º Tesoureiro. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-501 - Moanaus - Nome, Cargo respectivamente: Paulo Assunção da Silva dos Anjos, Presidente; Raimundo Nonato da Silva, Vice-Presidente; Maria Aparecida Oliveira da Silva, 1º Secretário; Francisco Jacob Paiva da Silva, 2º Secretário; Edney da Silva Penayon, 3º Secretário; Danti Garcia de Andrade Neto, 1º Tesoureiro; Hictor Victor Mendes Almida, 2º Tesoureiro. Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-501 - Alagoas - Nome, Cargo respectivamente: Mário Agra Júnior, Presidente; Abel Cavalcante Lima, Vice-Presidente; Cícero Ferreira de Albuquerque, 1º Secretário; Carlos Domarcos da Silva, 2º Secretário; Rosa Medeiros Pontes de Almida, 1º Tesoureiro; Maria José Terça Simões Moura, 2º Tesoureiro;IVALDA Bonfim de Gusmão, Vogal; Rose Mary de Araujo, Vogal; Heloisa Helena de Moraes Carvalho, Vogal; Johann Magnumes Almida de Souza, Vogal; Jorge Venerando de Lima, Vogal; Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-501 - Macaio - Nome, Cargo, respectivamente: Afonso Marinho Espidola Filho, Presidente; Maurício Dias da Cunha, Vice-Presidente; Lúcia de Fátima Moraes Marques, 1º Secretário; Sandra Maria Neves dos Santos, 2º Secretário; Paulo Simões Moura, 1º Tesoureiro; José Luis de Jesus Pompe, 2º Tesoureiro; Candeira Tavares Alves, Vogal; Carlos Amorim da Silva, Vogal; Gerson Hortêncio, digo, Hortêncio dos Santos, Vogal; Antonio Pereira Chicuta Neto, Vogal; Lindinalvo Ignácio da Silva, Vogal. Relação dos Mem

CÓPIA DO ATTO DE REGISTRO
8 JUN 2006

Nome, Cargo respectivamente: Antonio Carlos Guimarães da Costa, Presidente; Luis Carlos Franca, Vice-Presidente; Afrindo Pacheco dos Santos Neto, 1º Secretário; Carine Carvalho Barros, 2º Secretário; Ronaldo Santos Silva, 3º Secretário; Reinaldo da Cruz Martins, 1º Tesoureiro; Jader Moenises Lopes, 2º Tesoureiro; Lourival Gurgório da Conceição, Vogal; Pedro Salustiano Correa de Carvalho, Vogal; Ronaldo Pacheco Santos, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Prado - Nome, Cargo, respectivamente: Carlos Alberto Lucena, Presidente; Ronaldo Freitas Oliveira, Vice-Presidente; Jorge Luiz Cirino dos Santos, Tesoureiro; Waldemilton Ferreira Costa, 1º Secretário; Watanail Mouranda Santos Filho, 2º Secretário; Moisés da Silva Macedo, Vogal; Elaine Patrícia Ribas Dias, Vogal; Dinair Souza Santos, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-SOL - Distrito Federal - Nome, Cargo, respectivamente: José Enrique Morales Picca, Presidente; Ângelo Salbino Soares Pereira, Vice-Presidente; Wellington Rainho, 1º Secretário; Luis Fernando Viagas Fernandes, 2º Secretário; Marcos José de Almeida Carnaval, 1º Tesoureiro; Maria do Socorro Oliveira Marzola, 3º Secretário; Israel Linhares Franco, 2º Tesoureiro; Adão Ribeiro Magalhães, Vogal; Ana Angélica Timbo de Oliveira, Vogal; Rogério Fagundes Marzola, Vogal; Rodrigo de Souza Dantas Mendonça Pinto, Vogal; Celso Silva de Alcântara, Vogal; Irlanda Aglae Correia Lima Borges, Vogal; Osmar Luis Tonini, Vogal; Moar, digo Moacir Ferreira Côrtes, Vogal; Alberto Silva Junior, Vogal. Relação dos Membros do Diretório do Partido Socialismo e Liberdade - 14ª Zona Distrito Federal - Nome, Cargo, respectivamente: Gustavo Vasconcelos Souza, Presidente; Carlos Henrique Magalhães de Lima, Secretário; Maurício Alves Santana, Tesoureiro. Relação dos Membros do Diretório do P-SOL - 1ª Zona Distrito Federal - Nome, Cargo, respectivamente: Marcello Augusto Castro-Varella, Pre-

18 JUL 2005

Brasília, 18 de Julho de 2005.

Senhor Presidente,

Segue em anexo, para o conhecimento de Vossa Senhoria, a relação dos membros do Diretório Estadual do P-SOL - Espírito Santo, nome, cargo, respectivamente: Sílrio Pereira Felinto, Presidente; Adriano Lima Corrêa, Vice-Presidente; Lauro Araújo Franca, 1º Secretário; Maria Talem Ramiro Torres, 2º Secretário; Vitor Souza Dias Andrade, 1º Tesoureiro; Janine Teixeira, 2º Tesoureiro.

Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Vitória - Nome, Cargo, respectivamente: Adriano Lima Corrêa, Presidente; Lauro Araújo Franca, 1º Secretário; Janine Teixeira, 1º Tesoureiro.

Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-SOL - Cariacica - Nome, Cargo, respectivamente: Sílrio Pereira Felinto, Presidente; José Raimundo Rodrigues, 1º Secretário; Rômulo Wilton José da Silva, 2º Secretário; Maria Talem Ramiro Torres, 1º Tesoureiro.

Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-SOL - Goiás - Nome, Cargo, respectivamente: Martiniano Pereira Cavalcanti, Presidente; Fernando Batista Leite, Vice-Presidente; Elias Vaz de Andrade, 1º Secretário; Genivaldo Fernandes Inácio, 2º Secretário; Washington Fraga Guimarães, 3º Secretário; Carlos Custódio de Oliveira, 1º Tesoureiro; Antônio Henrique Ramos Leite Filho, 2º Tesoureiro; Felipe Serra, Vogal; Enoch José da Mata, Vogal; José Alves Pereira Filho, Vogal; Osmar Antônio Camargos, Vogal; Kilziz Stelany de Novaes Rodrigues, Vogal; Antônio Henrique Ramos Leite Filho, Vogal.

Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Goiânia - Nome, Cargo, respectivamente: Elias Vaz de Andrade, Presidente; Rodrigo, Washington Fraga Guimarães, Vice-Presidente; Genivaldo Fernandes Inácio, 1º Secretário; Antônio Henrique Ramos Leite Filho, Tesoureiro; Zakia dos Reis Barroso, Vogal.

Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Aparecida de Goiânia - Nome, Cargo, res-

18 JUL 2006

CRIP/SJ

pectivamente: Alberico Athayde Cavalcante Filho, Presidente; Marivalva Avelino de Moraes, Vice-Presidente; Sebastião Avelino de Moraes, 1º Tesoureiro; Eliosmar Alves da Silva, 2º Tesoureiro; Vinicius Cavalcante, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-50L - Maranhão - Nome, Cargo, respectivamente: Saulo Costa Arcangel, Presidente; Paulo Roberto Rios Ribeiros, Vice-Presidente; Cláudio Anselmo de Souza Mendonça, 1º Secretário; José Ribamar Carvalho Novais, 2º Secretário; Carlos Saturnino Moreira Filho, 3º Secretário; Eliomar Barreto Torres, 1º Tesoureiro; Enock Bezerra da Silva, 2º Tesoureiro; Denise de Jesus Albuquerque, Vogal; Jean Mendes Gaspar, Vogal; José de Ribamar Rego Cardoso Junior, Vogal; Paulo Rogério Costa de Oliveira, Vogal; Kátia Maria de Almeida Ribeiro, Vogal; Frederich Marx Soares Costa, Vogal; Raimundo César Alves de Araújo, Vogal; Kelly Regina de Souza Cunha, Vogal; Nonato Masson Mendes dos Santos, Vogal; Francisco da Chagas Matos, Vogal; Joivaldo Souza Lopes, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-50L - São Luís - Nome, Cargo, respectivamente: José de Ribamar Rego Cardoso Junior, Presidente; Denise de Jesus Albuquerque, Vice-Presidente; Gracilio Corderio Marques, 1º Secretário; Joivaldo Souza Lopes, 2º Secretário; David Sampaio, 3º Secretário; Márcio André Silva Azevedo, 1º Tesoureiro; Jean Mendes Gaspar, 2º Tesoureiro; Frederich Marx Soares Costa, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-50L - Imperatriz - Nome, Cargo, respectivamente: Hallman Cirilo de Araújo, Presidente; Rivelino Alves Pereira, Vice-Presidente; Glom, digo, Glomir Pereira Real, 1º Secretário; Márcio Mosiel do Nascimento Oliveira, 1º Tesoureiro; Jean Aparecido Silva de Souza, 2º Tesoureiro. Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-50L - Mato Grosso do Sul - Nome, Cargo, respectivamente: Wei Praga Ferreira da Cruz, Presidente; Wilson Valiente, Vice-Presidente; Francisco Oduardo da Silva, 1º Secretário; Nancy Angélica Costa de Oliveira, 2º

Secretário; Juimara Araújo Ferreira, 3º Secretário; Antonio
Marcido Bappa, 1º Tesoureiro; Ubiracy dos Santos, 2º Te-
soureiro; Marcelo Taboni Neves, Vogal; Renato Lima Pon-
tes, Vogal; Severino de Avela Cavanhã, Vogal; Luizio
Wilson Espinoza, Vogal; Sebastiana Paiva Vieira, Vo-
gal; Jeronimo Vieira de Souza, Vogal; Renato Lima
Pontes, Vogal; digo, os nomes de, digo, o nome de Renato
Lima Pontes foi repetido por erro de redação; João Batista
Paiva, Vogal; Afonso da Silva Andrade, Vogal; Marco An-
tonio Rodrigues, Vogal, digo, Vogal. Relação dos Membros do
Diretório Municipal do P-SOL - Maracaju - Nome, Cargo,
respectivamente: Celio dos Santos Fialho, Presidente; Humb-
erto Moreira do Amaral, Vice-Presidente; Paulo Bizar Tri-
ma Salvador, 1º Secretário; Solivan Medina Brites, 2º Se-
cretário; Odílio Rodrigues dos Santos, 1º Tesoureiro; Maria
de Lourdes Rodrigues, 2º Tesoureira. Relação dos Mem-
bros do Diretório Municipal do P-SOL - Corumbá - No-
me, Cargo, respectivamente: Luizio Wilson Espinoza,
Presidente; Cleoncio Leite Cruz Neto, Vice-Presidente; Da-
niel Bernardino, 1º Secretário; Jony Salzedo Baldas, 2º Se-
cretário; Pedro Ricardo de Anunciação Ferreira, 3º Secretário;
Esterjesson Odair Benitez de Oliveira, 1º Tesoureiro; Jean Ri-
cardo Dias Nobrega, 2º Tesoureiro. Relação dos Membros
da Direção, digo, Diretório Municipal do P-SOL - Camapuã
- Nome, Cargo, respectivamente: Maria José de Lima, Pre-
sidenta; Ademir Ferreira de Melo, Vice-Presidente; Ar-
lente Afonso da Rocha, 1º Secretário; Carlos Gomes de O-
liveira, 2º Secretário; Antonio Adalberto de Borges, 3º Se-
cretário; João Antonio Alves Melquiades, 1º Tesoureiro; Fá-
bio Rodrigues Simões, 2º Tesoureiro. Relação dos Membros do
Diretório Municipal do P-SOL - Três Lagoas - Nome, Car-
go, respectivamente: Marcelo Taboni Neves, Presidente; Car-
los Marques Espinoza Jr. Vice-Presidente; Marcos Alexan-
dre Bocato, Secretário; Luiz Martinez de Martins, Tesou-

18. JUL 2006

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme sob
o n. 00065516

reio; Natalício Martins, vogal. Relação dos Membros do Di-
retório Estadual do P-SOL - Minas Gerais - Nome, Cargo,
respectivamente: João Antonio de Paula, Presidente; Luiz Fer-
nando Rodrigues Gomes, Vice-Presidente; Taciana de Almeida
Gomes, 1º Secretária; Ana Paola Costa de Oliveira, 2º Secre-
tária; Helcio Queiroz Braga, 3º Secretário; Rubens Teixeira, 1º
Tesoureiro; Aline Alves de Melo, vogal; Antonio Moreira Fi-
lho, vogal; Carlos Roberto Campos, vogal; Elias Evangelis-
ta Gomes, vogal; José Humberto Pinheiro Soares, vogal; Jo-
sé Raimundo Costa, vogal; Luis Carlos Galante, vogal; Lu-
iz Henrique de Oliveira Cunha, vogal; Paulo Silvano Ro-
drigues, vogal; Maria da Penha Ferreira, vogal; Waldir,
digo Wladir Lopes de Liacomo, vogal; Gladstone Tairone
Danilol, vogal. Relação dos Membros do Diretório Muni-
cipal do P-SOL - Belo Horizonte - Nome, Cargo, respectiva-
mente: José Raimundo Costa, Presidente; Antonio Moreira
Filho, Vice-Presidente; Luiz Henrique de Oliveira Cunha,
1º Secretário; Paulo Silvano Rodrigues, 2º Secretário; Ana Paola
Costa de Oliveira, 3º Secretária; Luiz Fernando Rodrigues Go-
mes, 1º Tesoureiro; Rubens Teixeira, 2º Tesoureiro. Relação dos
Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Betim - Nome,
Cargo, respectivamente: José Humberto Pinheiro Soares, Pre-
sidente; Orlando Custódio Silva, Secretário; Elden Anto-
nio Pereira, Tesoureiro. Relação dos Membros do Diretório
Municipal do P-SOL - Uberlândia - Nome, Cargo, respecti-
vamente: Paulo Antonio de Oliveira Gomes, Presidente; Luis
Carlos Galante, Vice-Presidente; Ivan Dias da Silva, 1º Se-
cretário; Riccieli Majori Reis Pombo, 2º Secretário; José Car-
los Severino, Tesoureiro. Relação dos Membros do Diretório
Estadual do P-SOL - Pará - Nome, Cargo, respectiva-
mente: Douglas Diniz Lima Fernandes, Presidente; Gedicio de
Vasconcelos Monteiro, Vice-Presidente; Olgaídes Cabral Ma-
is, 1º Secretário; Sílvia Helícia D'Oliveira da Cruz, 2º
Secretária; Pedro Holanda Maia, 3º Secretário; Mi-

18 JUL 2013

Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Belém do Pará - Nome, Cargo, respectivamente: Silvia Leticia D'Oliveira da Cruz, Presidente; Márcio Lima Amaral, Vice-Presidente; Douglas Diniz Lima Fernandes, 1º Secretário; João Carlos da Silva Santiago, 2º Secretário; Maurício Santos Moutos, 3º Secretário; Neide Rocha Cunha Solimões, 1º Tesoureiro; Gedicio de Vasconcelos Monteiro, 2º Tesoureiro; Manoel Ovidio Franco Carvalho, Vogal; Francisco do Socorro Pereira Lopes, Vogal; Ubaldino Correa Pavão Junior, Vogal; Carlos Roberto Teixeira Moreira, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Castanhal - Nome, Cargo, respectivamente: Michel Oliveira Lima, Presidente; Leandro Venceslau de Souza, Vice-Presidente; José Eulimar Alves Costa Junior, Secretário; Claudemir Teixeira de Oliveira, Tesoureiro. Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-SOL - Paraíba - Nome, Cargo, respectivamente: Carlos David de Carvalho Lobão, Presidente; Emanuel de Souza Santos, Vice-Presidente; Américo Gomes de Almeida, 1º Secretário; Robson Luiz Pereira Neves, 2º Secretário; Jardelle Ridelly de Oliveira Santos, 3º Secretário; Samuel Lopes da Silva, 1º Tesoureiro; José Nunes Silva, 2º Tesoureiro; José Muniz, Vogal; Roberto Jefferson Nomeando, Vogal; Odier Luiz Sabino, Vogal; João Tavaras da Silva Neto, Vogal; Tânia Maria de Oliveira Brito, Vogal; José de Arimatéia Medeiros da Silva, Vogal; Fátima Solange Cavalcanti, Vogal; Clárisse Bendy Borla de Lucena, Vogal; Renan Palmeira Costa, Vogal; João Batista Sales Nobre, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Campina Grande - Nome, Cargo, respectivamente: Odier Luiz

18 JUL 2006

iz Salino, Presidente; João Tavares da Silva Neto, Vice-Presidente; Adribal Alves Dantas, 1º Secretário; Reginaldo Borges Barbosa, 2º Secretário; Mary Katiúscia Brandão, 3º Secretário; José Martins de Paiva, 1º Tesoureiro; Wanduhy Barboza de Lima, 2º Tesoureiro; Colizama de Souza, Vogal; José Roberto Donato, Vogal; Marcos Vinícius Aurilio de Lima, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - João Pessoa - Nome, Cargo, respectivamente: Tânia Maria de Oliveira Brito, Presidenta; Roberto Hermínio Gomes da Silva, Vice-Presidente; Clárciana Cendy Borja de Lucena, 1º Secretário; Fátima Solange Cavalcante, 2º Secretário; Emanuel de Souza Santos, 3º Secretário; Robson Luiz Pereira Neves, 1º Tesoureiro; Adalberto Loral dos Santos, 2º Tesoureiro; José de Arimatéia Medeiros da Silva, Vogal; Ronaldo José Damiano, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-SOL - Paraná - Nome, Cargo, respectivamente: Luiz Felipe Bergmann, Presidente; João Luiz Stefanik, Vice-Presidente; Fábio de Almeida Rego Campinho, 1º Tesoureiro; Bernardo Sucas Pilotto, 2º Tesoureiro; Andressa Kluwandowski, 1º Secretário; Affonso Cardoso Aquiles, 2º Secretário; Rosemary Batista Oliveira, Vogal; Nagibe Chaim Haddad, Vogal; Marcos Antonio Teixeira, Vogal; Andre Barsch Zilgmann, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Londrina - Nome, Cargo, respectivamente: Rosemary Batista de Oliveira, Presidenta; Luiz Basilio Rossi, Secretário; Praes Alves Dias, Tesoureiro; Rebeca Batista Gomri, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Curitiba - Nome, Cargo, respectivamente: Fábio Almeida Rego Campinho, Presidente; Luiz Felipe Bergmann, Vice-Presidente; Bernardo Sucas Pilotto, Secretário; Marcos Antonio Teixeira, Tesoureiro; Affonso Cardoso Aquiles, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-SOL - Pernambuco - Nome, Cargo, respectivamente: Edilson Francisco da Silva, Presidente; Bernardo Weinstein Neto, Vice-Presidente; Jusualdo de Albuquerque Campos, 1º Secretário; Mônica Vilasça

13.55

2º Secretário; Anderson de Souza Rosal, 1º Tesoureiro; Alabanise Pires Ferreira de Azeredo, Vogal; Henrique Monte, Vogal; José Gomes de Sá Neto, Vogal; Alexandre José Ferreira dos Santos, Vogal; Antonia Elisabete Leal da Silva, Vogal; Jesualdo de Albuquerque Campos Junior, Vogal; Ângelo Giuseppe Bruckensfeld Lopes Fernandes, Vogal; Fábio Roberto Gomes dos Santos, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Serra Talhada - Nome, Cargo, respectivamente: Orinaldo Amorim da Silva, Presidente; Inaldo Viegira de Oliveira Filho, Vice-Presidente; Pedro Ferraz Bezerra de Souza, Secretário. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Camaragibe - Nome, Cargo, respectivamente: Susana Valério da Silva, Presidenta; Wellington Rodrigues do Nascimento, Vice-Presidente; Reginaldo Lopes dos Santos, Secretário. Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-SOL - Piauí - Nome, Cargo, respectivamente: Odna Maria Magalhães do Nascimento, Presidenta; João Pereira da Silva Junior, Vice-Presidente; Zilton Vicente Duarte Junior, 1º Secretário; Fredson Alves Barreira, 2º Secretário; Maria Furlane Aureline de Lima, 3º Secretário; Maria Luísa de Sousa, 1º Tesoureiro; Antonio Gomes da Costa, 2º Tesoureiro; José Romualdo Lopes Souza, Vogal; Bartolomeu José Ribeiro de Souza, Vogal; José Figueiredo de Brito Filho, Vogal; José Francisco da Silva, Vogal; Francisco José da Silva, Vogal; Hermegildo Ribeiro Alberto, Vogal; Marineide Lima de Albuquerque, Vogal; Tracina dos Santos Silva, Vogal; Alberto Louis Freitas Moura, Vogal; Raimundo Pedro dos Santos Filho, Vogal; Washington Carlos de Souza Lima, Vogal; Antonio Lima da Costa, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Teresina - Nome, Cargo, respectivamente: Francisco José da Silva, Presidente; Washington Carlos de Souza Lima, Vice-Presidente; Alberto Louis Ferreira Moura

108

ção, 1º Secretário; Hermigildo Ribeiro, 2º Secretário; Francisco Silva Leão, 3º Secretário; Maristela Leins de Albuquerque, 1º Tesoureiro; Francisco Alves Junior, digo, Miguel Lima, 2º Tesoureiro; Edna Maria Magalhães do Nascimento, Vogal; Zilton Vicente Duarte Junior, Vogal; José Carlos Vieira de Oliveira, Vogal; Roberto Gomes Lima, Vogal; Raimundo Pedro dos Santos Filho, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-50L - Altos - Nome, Cargo, respectivamente: Francisco da Rocha Custosa, Presidente; Francisco Gomes da Silva, Secretário Geral; Manoel Alves de Oliveira, Tesoureiro. Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-50L - Rio de Janeiro - Nome, Cargo, respectivamente: Jorge Milton Temer, Presidente; Miguel Malheiros de Araújo, Vice-Presidente; Jefferson Davidson Dias de Moura, 1º Secretário; Daniel Domingues Mon, digo, Monteiro, 2º Secretário; Carlos Douglas Martins Pinheiro Filho, 3º Secretário; Agnaldo Fernandes Silva, 1º Tesoureiro; Jesse Brandão da Luz, 2º Tesoureiro; Mauro Figueiredo Rocha Dias da Costa, Vogal; Ricardo Tonassi Souto, Vogal; Pedro Rosa Calral, Vogal; Flávio Alves Serafini, Vogal; Renato Athay-de Silva, Vogal; Henrique Acker, Vogal; Janira da Rocha Silva, Vogal; Maria Heloisa, digo, Eloisa, digo, Schroder, Vogal; Roberto Álvaro Morales Mendes, Vogal; Boneli Antunes Arloitt, Vogal; Isabel Mauser Figueiredo, Vogal; Paulo Roberto Ribeiro Guimarães, Vogal; Honório Luis de Oliveira Pêgo, Vogal; Sonia Lucio Rodrigues de Lima, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-50L - Rio de Janeiro - Nome, Cargo, respectivamente: Jorge Milton Temer, Presidente; Daniel Domingues Monteiro, Vice-Presidente; Henrique Acker, 1º Secretário; Mauro Figueiredo Rocha Dias da Costa, 1º Tesoureiro; Sonia Lucio Rodrigues de Lima, 2º Tesoureiro; José Mário Soares Alves de Souza, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-50L - Niterói - Nome, Cargo, respectivamente

18 JUL 2006

1. OFÍCIO - BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2006
Id. 00065516

Aginaldo Fernandes Silva, Presidente; Flávio Alves de
Assini, Vice-Presidente; Roberto Álvaro Morales Mendes, 1º
Secretário; Miguel Malheiros de Araújo, 1º Tesoureiro; Jean-
Carlos Tavares Fontes, 2º Tesoureiro. Relação dos Membros
do Diretório Estadual do P-SOL - Rio Grande do Norte -
Nome, Cargo, respectivamente: Sandro de Oliveira Pimentel, Pri-
sidente; Lilianna Pincka de Souza, Vice-Presidente; Tarcia
Maria de Medeiros, 1º Secretário; João Batista Teto de Ho-
landa, 2º Secretário; Jonas Francisco de Sena, 3º Secretá-
rio; Valmir Francisco Cardoso, 1º Tesoureiro; Maria Apare-
cida Dantas de Araújo, 2º Tesoureiro; Sonia Maria da
Silva, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Muni-
cipal do P-SOL - Natal - Nome, Cargo, respectivamente:
Marcos Antônio Ferreira da Silva, Presidente; Osório Al-
meida de Oliveira, Vice-Presidente; Synara Kellyni do Va-
le Dantas, 1º Secretária; Aldanir Silva de Carvalho, 2º
Secretário; Jane Suelly Calafange Damasceno, Tesoureiro.
Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL -
Parnamirim - Nome, Cargo, respectivamente: João Batista
Teto de Holanda, Presidente; Maria Dirce, Vice-Presi-
dente; Maria Dirce, digo, Cecilene Fernandes Confessor,
Secretária; Irineia Natividade Lopes, Tesoureiro. Relação dos
Membros do Diretório Estadual do P-SOL - Rio Grande do
Sul - Nome, Cargo, respectivamente: Carlos Roberto de San-
za Robaina, Presidente; Giuseppe Spuchesi Finco, Vice-
Presidente; Nilda Porfírio Oliveira, Secretária Geral; Ete-
valdo Souza Teixeira, 1º Tesoureiro; Israel Pinto Dornelles
Dutra, 2º Tesoureiro; Otávio Gonçalves Rohrig, 1º Secretá-
rio; Erico Roni Maslinkiewes Corrêa, 2º Secretário; Ber-
nardo Alves Corrêa, Vogal; Anna Maria Machado Mi-
ragem, Vogal; Fernando Augusto Varsolli Wagner, Vogal;
Maira Lara de Farias Avelar, Vogal; Maria Aparecida Por-
tela Prado, Vogal; Afonso Schuenger, Vogal; Raquel Virgili-
no Silva, Vogal; Fernanda Melchiana e Silva, Vogal;

Mário José Maestri Filho, Vogal; Robert Charles Ponge, Vogal; Gilvandro Silva Antunes, Vogal; Carlos Alberto Flores Dias, Vogal; Jurandir Buchsmitz, Silva, Vogal; Ana Paula Antunes Marins, Vogal; Paulo Roberto Prates Dill, Suplente; José Manoel de Campos Ferreira, Suplente; Carlos Wilson Rodrigues Figueiredo, Suplente; Marcelo Costa dos Santos, Suplente; Maria Luiza Rodrigues Villaverde, Suplente; Ronald Abreu, digo, Alceu de Souza, Suplente. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Porto Alegre - Nome, Cargo, respectivamente: Otivaldo Souza Teixeira, Presidente; José Manoel de Campos Ferreira, Vice-Presidente; Israel Pinto Dornelles Dutra, 1º Tesoureiro; Marcus Vinicius Martins Vianna, 2º Tesoureiro; Maria Amália Dreyer de Oliveira, Vogal; Maria Tereza Latti, Vogal; Alfredo Sant Anna Vaz, Vogal; Jorge Patrício Fagundes Pires, Vogal; Maria Luiza Rodrigues Vila Verde, Vogal; Erico Romi Maslinkiewes Coria, Vogal; Henrique Safady Mafai, Suplente; Demétrio Luiz Alves Maia, Suplente; Sandra Helena Machado, Suplente. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Canoas - Nome, Cargo, respectivamente: Edson Luís Ferreira Lima, Presidente; Benir Martins Gonçalves, Vice-Presidente; Hermínio Evangelista Ribeiro Filho, 1º Secretário; Ritielli Araújo Martins, Tesoureiro; Jamila Marins Gonçalves, Vogal; Rudinei dos Santos Machado, Vogal; Claudioniro Martins, Vogal; Sílvio de Oliveira, Vogal; Roberto Gonçalves, Vogal; Marcelo Costa dos Santos, Vogal; Lawrence Würdig Gonçalves, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-SOL - Roraima - Nome, Cargo, respectivamente: João Luciano Rosa, Presidente; Almiria Mary Bordini Araújo, Vice-Presidente; Salvador Perrone Macedo, 1º Secretário; Simone Guimarães Pinheiro, 2º Secretária; Arnou Pereira de Sá, 3º Secretário; Maria Salati Soares Santos, 1º Tesoureiro; Weyderson Sampaio Memória, 2º Tesoureiro; Luiz Barbosa de Souza, Vogal; Isaías Rodrigues Costa, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Boa Vista -

18 JUL 2006

me, cargo, respectivamente: Almira Mary Gordiro Ara-
Presidente; João Luciano Rosa, Vice-Presidente; Neyder
Sampaio Memória, 1º Secretário; Isaias Rodrigues Cos-
2º Secretário; Luiz Barbosa de Souza, 3º Secretário; Sal-
Perrone Macedo, 1º Tesoureiro; Arnou Pereira de
2º Tesoureiro; Maria Salete Soares Santos, Vogal; Si-
mone Guimarães Pinheiro, Vogal. Relação dos Membros
do Diretório Estadual do P-SOL - Santa Catarina - No-
me, cargo, respectivamente: Hilário Carlos Schener, Presi-
dente; Elinar Russi Filho, Vice-Presidente; Carlos Alber-
to Aulino Júnior, 1º Tesoureiro; Carlos Eduardo de Sou-
za Martins, 1º Secretário; Maria Angelina Souza de
Melo, 2ª Secretária; Rafael Rodrigues de Oliveira Sil-
va, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal
do P-SOL - Blumenau - Nome, cargo, respectivamente: Eli-
mar Russi Filho, Presidente; Osini Valfredo Wagner, Vice-
Presidente; Anderson Longest Kuntz, 1º Secretário; Mauri-
cio Witzke, Tesoureiro; Tatiana dos Santos Russi, Vogal.
Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL -
balneário Camboriú - nome, cargo, respectivamente: Hi-
lário Carlos Schener, Presidente; Rafael Rodrigues de Oli-
veira Silva, Vice-Presidente; Angelita Fátima Ferracini,
1º Secretário; Nome, digo, Wilson José Pittencourt Júnior,
2º Secretário; Paulo Adalberto Loschke, Tesoureiro; Cleu-
tiris Almeida Filho, Vogal. Relação dos Membros do
Diretório Estadual do P-SOL - Sergipe - Nome, cargo,
respectivamente: Heitor Pereira Alves Filho, Presidente;
Romero Junior Venâncio Silva, Vice-Presidente; Alicia
Rodrigues Garcia, Tesoureiro; Dalvair Azevedo de Góis,
1º Secretário; José Atamario Gordiro da Silva, 2º Secu-
tário; Marx Carl de Santana Gomes, 3º Secretário; Rober-
to Negri, digo, Negri, Vogal; Isak Mendes Santos, Vogal;
Claudio Soares de Santana, Vogal; Maria José dos
Santos, Vogal; Luis Alberto Barbosa Pinto, Vogal; etc.

18 JUL 2006
CARTÓRIO

liti Silva Cruz, Vogal; Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - Aracaju - Nome, Cargo respectivamente: Dalvacir Azevedo de Góis, Presidente; José Sérgio Passos, Vice-Presidente; Renan Cruz de Almeida, 1º Tesoureiro; Rafael Santos Torres, 2º Tesoureiro; Mike Gabriel Almeida Lopes, 1º Secretário; Mayra Cruz Alves, 2º Secretário; Romero Júnior Vinêncio Silva, 3º Secretário; Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-SOL - Barinde de São Francisco - Nome, Cargo, respectivamente: Isak Sandes Santos, Presidente; Levi Alves Ribeiro, Vice-Presidente; Benilde Ribeiro, 1º Secretário; Jესiane Lima Brandão Caetano, 2º Secretário; Isis Santos Caetano, 3º Secretário; Valdemir Bezerra Araújo, 1º Tesoureiro; Gilson Cardozo da Silva, 2º Tesoureiro. Relação dos Membros do Diretório Estadual do P-SOL - São Paulo - Nome, Cargo, respectivamente: Jéinia da Silva Gouvêa, Presidente; Wellington Luiz Cabral, Vice-Presidente; William Martani, 1º Secretário, digso, Tesoureiro; José Afonso da Silva, 2º Tesoureiro; Orliano Trindade da Cunha, 1º Secretário; Marzeni Pereira da Silva, 2º Secretário; Antônio Carlos Bordinho, 3º Secretário; Ciro Moraes dos Santos, Vogal; Ederaldo Batista, Vogal; Fernando Antônio Pinto da Silva, Vogal; Helton Saragor de Souza, Vogal; Jéruza Maria de Souza Costa, Vogal; João Machado Borges Neto, Vogal; José Damiano de Lima Trindade, Vogal; Julieta Loui, Vogal; Márcio Cabral Barbio, Vogal; Paulo Rodrigues Cajanigo, Vogal; Rosa Maria Marques, Vogal; Sérgio Domingues, Vogal; Suzete Chaffin, Vogal; Valdemar Antônio Valentim, Vogal. Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - São Paulo - Nome, Cargo, respectivamente: André Luiz Ferrari, Presidente; João Kleber de Santana Souza, Vice-Presidente; Eliana Mendes Gonçalves Ramos, Tesoureiro; Renie Robim, 1º Secretário; Rosinei Aparecida Naves, 2º Secretário; Celso Albano Kaverato, Vogal; Eliude Nicolau Araújo, Vogal; Gilberto Cunha, Vogal; Rogério Vicent. Perito,

1. OFÍCIO - EXATIDÃO
2. OFÍCIO - EXATIDÃO
3. OFÍCIO - EXATIDÃO
4. OFÍCIO - EXATIDÃO
5. OFÍCIO - EXATIDÃO
6. OFÍCIO - EXATIDÃO
7. OFÍCIO - EXATIDÃO
8. OFÍCIO - EXATIDÃO
9. OFÍCIO - EXATIDÃO
10. OFÍCIO - EXATIDÃO

18 JUL 2 1960

Relação dos Membros do Diretório Municipal do P-SOL - São José dos Campos. Nome, Cargo, respectivamente: Valéria Medeiros de Castro, Presidenta; Wellington Luiz Cabral, Vice-Presidente; Nancy de Oliveira Galvão, 1º secretário; Wilson Ricardo da Silva, 2º secretário; Fábio José Braga, Tesoureiro. Ainda foi referendada por unanímidade dos presentes a aplicação dos estatutos no que diz em seu capítulo XIX, Art. 90. Concluída a nomeação dos Diretórios, por unanimidade dos presentes, foi deliberada a substituição, como membro da Comissão Nacional, do Deputado Federal João Fontes de Faria Fernandes, em função da opção do mesmo por outro partido, pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior. Alcançados os objetivos da pauta, deu-se por encerrada a reunião da Comissão Nacional do P-SOL, pelo que concluo esta ata e junto com a presidente da mesa, subscrevo. Onde lê-se Diretório Estadual do P-SOL Grande do São Francisco leia-se Diretório Municipal.

Helena Lima de Moraes Carvalho Presidente
Martimiano Chaves Neto 1º secretário

Em tempo: Faço no ato desta assinatura as necessárias correções a lavratura desta ata nos termos que se seguem: as folhas de número vinte e sete, em seu verso na linha de número vinte e seis, suprimir o nome de Antonio Henriques Ramos Leite Filho, do cargo de vogal, do diretório estadual de Goiás, pois o mesmo já está nomeado acima, para o cargo de 1º Tesoureiro. As folhas de número trinta, em seu verso, na linha de número dois, onde lê-se Alabanise Pires Ferreira, leia-se Allanise Pires Ferreira. As folhas de número trinta, na linha de número, digo, em seu verso, digo, verso, nas linhas de número vinte e nove e trinta e três, respectivamente, onde lê-se, Washington Carlos de Souza Lima, leia-se Washington Carlos de Souza Lima. As folhas de número trinta na linha de número trinta e

18 JUL 2006

Reunião da Comissão Nacional do Partido Social
Liberdade (P SOL), realizada aos dois dias do
mês de Outubro do ano 2005, na cidade de São Paulo.

- | | | |
|----|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 1 | Carlo Luis F. da Silva | CARLO LUIS F. DA SILVA |
| 2 | Martiniano Pereira Cavalcante Neto | MARTINIANO PEREIRA CAVALCANTE NETO |
| 3 | Milton Temer | MILTON TEMER |
| 4 | Miguel Matheron | MIGUEL MATHERON |
| 5 | Wellington Witz Cabral | WELLINGTON WITZ CABRAL |
| 6 | Roselia Messias da Silva | ROSILIA MESSIAS DA SILVA |
| 7 | Jose Davião de Lima Trindade | JOSE DAVIÃO DE LIMA TRINDADE |
| 8 | Rogério Eduardo Moraes Messias | ROGERIO EDUARDO MORAES MESSIAS |
| 9 | Luciano da Silva Barboza | LUCIANO DA SILVA BARBOZA |
| 10 | Mariza das Mercês Moreira dos Santos | MARIZA DAS MERCEZ MOREIRA DOS SANTOS |
| 11 | Jose Brandão da Cruz | JOSE BRANDÃO DA CRUZ |
| 12 | Nabelle Bandoli | NABELLE BANDOLI |
| 13 | Nancy de Oliveira Galvão | NANCY DE OLIVEIRA GALVÃO |
| 14 | Silvio Pereira Felinto | SILVIO PEREIRA FELINTO |
| 15 | Ciro Moraes dos Santos | CIRO MORAES DOS SANTOS |
| 16 | Luciana Gomes de Araujo | LUCIANA GOMES DE ARAUJO |
| 17 | Gilberto Cunha Franca | GILBERTO CUNHA FRANCA |
| 18 | Carlos Jairo de Carvalho Costa | CARLOS JAIR DE CARVALHO COSTA |
| 19 | Henrique Acker | HENRIQUE ACKER |
| 20 | Henrique Safady Maffei | HENRIQUE SAFADY MAFFEI |
| 21 | Quene Mendes Gonçalves Raul | QUENE MENDES GONCALVES RAUL |
| 22 | Jose Enrique Morales Biees | JOSE ENRIQUE MORALES BIEES |
| 23 | Michel Oliveira Lima | MICHEL OLIVEIRA LIMA |
| 24 | Jose Henrique V. Miranda - MS | JOSE HENRIQUE V. MIRANDA - MS |
| 25 | João Batista de Paula | JOÃO BATISTA DE PAULA |
| 26 | Luiz Felipe Benjamin | LUIZ FELIPE BENJAMIN |
| 27 | Edilson Francisco da Silva - PE | EDILSON FRANCISCO DA SILVA - PE |
| 28 | Antonio Antunes da Cunha Neto - PA | ANTONIO ANTUNES DA CUNHA NETO - PA |
| 29 | Orlando Trindade da Cunha | ORLANDO TRINDADE DA CUNHA |
| 30 | Israel Dutra - RS | ISRAEL DUTRA - RS |
| 31 | Marcia Pereira da Silva | MARCIA PEREIRA DA SILVA |

18 JUL 2006

32	Neide Rocha Cunha Solimões	NEIDE ROCHA CUNHA SOLIMÕES
33	João Batista Oliveira de Azevedo	JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE AZEVEDO
34	Estevão Sousa Teixeira	ESTEVÃO SOUSA TEIXEIRA
35	Mário Aguiar Júnior	MÁRIO AGUIAR JÚNIOR
36	Aginaldo Fernandes	AGINALDO FERNANDES
37	Roberto Paulino Rodrigues	ROBERTO PAULINO RODRIGUES
38	Victor Neves de Souza	VICTOR NEVES DE SOUZA
39	Rui Mamoru Kureda	RUI MAMORU KUREDA
40	André Luiz Ferrari	ANDRÉ LUIZ FERRARI
41	João Kleber de Santana Souza	JOÃO KLEBER DE SANTANA SOUZA
42	Robert Charles Pongre	ROBERT CHARLES PONGRE
43	Márcia dos Santos	MÁRCIA DOS SANTOS
44	Neida Oliveira	NEIDA OLIVEIRA
45	Emílio Corrêa	EMÍLIO CORRÊA
46	Juliano Azzolin Tomaz	JULIANO AZZOLIN TOMAZ
47	Silvan Queiroz de Rocha	SILVAN QUEIROZ DE ROCHA
48	Malvina Melene	MALVINA MELENE
49	Luiz Henrique de Oliveira Cunha	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA
50	Junia da Silva Gomêa	JÚNIA DA SILVA GOMÊA
51	Antonio Carlos Saker Notário	ANTÔNIO CARLOS SAKER NOTÁRIO
52	Anna Maria Machado Miragem	ANNA MARIA MACHADO MIRAGEM
53	Jamira da Rocha Silva	JAMIRA DA ROCHA SILVA
54	Julista Lúci	JULISTA LÚCI
55	João Machado Borges Neto	JOÃO MACHADO BORGES NETO
56	Rosa Maria Marcelles	ROSA MARIA MARCELLES
57	Robert L Robaine	ROBERT L ROBAINÉ

As pessoas acima elegeram a mesa dos trabalhos a ser presidida pela senadora Gleócia Helena e secretariado por mim, Martiniano Pereira Cavalcante Neto. Foi instalada a mesa e aprovada a pauta da reunião com os seguintes pontos: Avaliação da Conjuntura Nacional; convocação do primeiro Congresso do Partido Socialismo e Liberdade; funcionamento da Direção Nacional e da Executiva Nacional; nomeação do Diretor Estadual do Estado de Rondônia e encaminhamento.

18. JUL 2006

sobre os diretórios do Estado do Mato Grosso do Sul. Sobre
Conjuntura Nacional, a reunião deliberou a seguinte re-
solução política: 1) Fortalecer a oposição de esquerda
para derrotar o Governo Lula e sua política neoliberal
e abrir novos caminhos ao socialismo, com um projeto
alternativo do povo trabalhador. Resolução Política: 1) Forta-
lecer a oposição de esquerda para derrotar o Governo Lula
e sua política neoliberal, e abrir novos caminhos ao socia-
lismo, com um projeto alternativo do povo trabalhador. Algu-
mas das principais referências do PT e do governo Lula
vem sendo devoradas por uma grave crise política, que está
provocando nas instituições do regime democrático burguês
um desgaste sem precedentes. Dirigentes do PT e dos partidos
da base aliada vêm-se envolvidos em pesadas denúncias,
com gritantes evidências de terem montado um vasto esquema
de corrupção. Esquema semelhante, aliás ao que o Planalto
reproduziu para, digo para obter a vitória de Aldo Rebelo
na eleição para a Presidência da Câmara. Tal triunfo
do governo, digo Governo, embora aumente as contradições com
a base social histórica que votou em Lula, deu fôlego
novo para as contras, digo para a tentativa de abafar
os escândalos de corrupção e fechar sua crise. Aumenta-
ram em muito as chances de uma grande pizza. Os mais
digo mais envolvidos nas suspeitas de mensalão foram
os que mais pontificaram nas negociações em palácio, ao
preço de liberação de emendas individuais pecuniosas
ao Orçamento, ou de ocupação de cargos pecuniamente es-
tratégicos na máquina do Estado. Ninguém duvida que
as negociações em torno da presidência da Câmara in-
cluíram promessas de impunidade para os parlamentares
do PT, PL ou PP que estão à beira da cassação. Se
o impasse se arrasta, evidenciando as dificuldades
das classes dominantes para pôr fim à crise, é por
isso que os fundamentos se chocam: por um lado,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

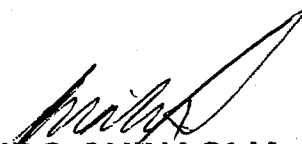
PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício CEDPA/P-009/07, que encaminha Representação do PSOL contra o Sr. Deputado JOÃO LÚCIO MAGALHÃES BIFANO, com vistas à abertura de processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar, para fins de numeração e publicação.

Em: 26/03/07

Numere-se e encaminhe-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Publique-se.


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente